



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2020
UASG 070023
(Processo Administrativo nº 10617/2019)

O Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) torna público que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por lote, sob o regime de empreitada por preço global, mediante as condições e exigências estabelecidas neste Edital e na forma da Lei nº 10.520/2002, da Lei Complementar nº 123/2006, dos Decretos nº 10.024/2019, 8.538/2015 e 9.507/2018, Instruções Normativas SEGES/MP nº 05/2017 e 03/2018 e Instrução Normativa SLTI/MP nº 01/2010, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993.

Data da sessão: 12/03/2020

Horário de abertura da sessão: 14:00 (catorze) horas – horário de Brasília

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de modernização de 04 (quatro) elevadores do Edifício Sede Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás (TRE/GO) conforme prescrições, exigências e descrições previstas no Termo de Referência anexo a este Edital.

1.2. A licitação será realizada em lote único, formado por 04 (quatro) itens, conforme tabela abaixo, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO
1	1	Modernização dos Elevadores Sociais
	2	Modernização do Elevador da Presidência
	3	Modernização do Elevador de Serviço
	4	Manutenção e Assistência Técnica dos Elevadores



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.4. Em caso de divergência entre as especificações contidas no sistema eletrônico Compras Governamentais e as constantes neste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. A despesa com a contratação de que trata o objeto desta licitação correrá, no presente exercício, a cargo do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica).

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
- 3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio de certificado digital conferido pela infraestrutura de chaves públicas brasileiras – ICP-BRASIL.
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identificar que incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 4.2.** Não poderão participar desta licitação:
- 4.2.1.** Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.2.2.** Entidades empresariais que não atendam às condições deste edital e seus anexos;
 - 4.2.3.** Entidades empresariais suspensas de contratar;
 - 4.2.4.** Cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.
 - 4.2.5.** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no país;
 - 4.2.6.** Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - 4.2.7.** Entidades empresariais que estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
 - 4.2.8.** Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
 - 4.2.8.1.** As entidades em recuperação judicial poderão participar desta licitação quando amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta, econômica e financeiramente, a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 8.666/93 (Acórdão TCU nº 8.274/2011 – 2ª Câmara) e art. 58 da Lei nº 11.101/2005 (Lei de falências).
 - 4.2.9.** O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
 - 4.2.10.** Entidades empresariais que tenham entre os seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao TRE/GO.
 - 4.2.11.** Servidor ou dirigente desta entidade ou responsável pela licitação;
 - 4.2.12.** Empresa, cujos sócios sejam servidores do TRE-GO;
 - 4.2.13.** Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

4.2.14. Aqueles que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;

4.3. A simples participação neste certame implicará:

4.3.1. A aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital;

4.3.2. A inclusão na proposta de preços de parcelas de qualquer natureza, diretas ou indiretas, pertinentes à formação dos preços e/ou dos serviços.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá assinalar “sim” ou “não”, em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir o tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.3. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.5. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

4.4.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º, e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal.

4.4.7. Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em Lei e neste edital;

5. DA VISTORIA/VISITA TÉCNICA

5.1. A visita técnica é facultativa e deverá ser previamente agendada com a **Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura** pelo telefone (62) 3920-4225 ou com a **Seção de Manutenção de Equipamentos e Serviços** pelo telefone (62) 3920-4167 e poderá ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão;

5.1.1. A vistoria técnica prévia nas instalações dos locais de execução dos serviços é facultativa. No entanto, é recomendável para o correto dimensionamento e elaboração da proposta pelo licitante, com o objetivo de inteirar-se das condições de trabalho, examinando as áreas, tomando ciência das características e peculiaridades dos serviços, informações e quantitativos de pessoal e grau de dificuldades existentes, de modo a evitar futuros problemas, não tendo como eximirem futuramente das obrigações assumidas em decorrência deste Pregão, e alegações posteriores quanto ao desconhecimento de situações existentes.

5.1.2. A vistoria será realizada pelas licitantes interessadas de forma individualizada, ou seja, não poderá haver vistoria simultânea por duas ou mais empresas.

5.1.3. O licitante deverá:

5.1.3.1. Apresentar Atestado de Vistoria (Anexo VII deste Edital), comprovando que esteve nos locais onde os serviços, objeto desta licitação, serão executados e tomou conhecimento de sua extensão e peculiaridade, conforme estabelece o art. 30, III, da Lei nº 8.666/93; OU

5.1.3.2. Apresentar declaração de Dispensa de Vistoria (Anexo VI deste Edital), comprovando que o licitante tem ciência das condições de execução dos serviços.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 6.2.** Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa na desclassificação de sua proposta.
- 6.3.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 6.4.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 6.5.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 6.6.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
- 6.7.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 6.8.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 6.9.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília-DF.
- 6.10.** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 6.11.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 7.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 7.1.1.** Valor global do lote;
- 7.1.2.** Descrição detalhada do objeto.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 7.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante/contratada;
- 7.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto licitado.
- 7.4.** Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema compras governamentais ou de eventual desconexão. O TRE-GO não será responsável, em nenhum caso, pelos custos de tais procedimentos.
- 7.5.** A apresentação das propostas implica na aceitação de todas as condições deste Edital e na obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o , assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 7.6.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto
- 7.7.** As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 8.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 8.2.** Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, que apresentem elementos que identifiquem o licitante, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 8.2.1.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 8.2.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 8.3.** Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

8.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, e somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global dos serviços.

9.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.3. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.4. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.5. Será adotado, para o envio de lances, o modo de disputa aberto, no qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.5.1. O intervalo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de, no mínimo, 3% (três por cento).

9.5.2. A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

9.5.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.5.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.5.5. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.6. Em sendo ofertados lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 9.7.** Após a etapa de envio de lances, e também quando não houver envio de lances após o início da fase competitiva, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme o caso, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei 8666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 9.7.1.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 9.8.** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 9.9.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para o envio dos lances.
- 9.9.1.** Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 9.10.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

10. DA NEGOCIAÇÃO

- 10.1.** Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 10.2.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 10.3.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

- 11.1.** O Pregoeiro examinará a proposta quanto à sua exequibilidade, à sua adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ao máximo estipulado para a contratação neste edital.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 11.2.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do TRE/GO ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.
- 11.3. Será desclassificada a proposta que:**
- 11.3.1.** Não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 - 11.3.2.** Contenha vício insanável ou ilegalidade;
 - 11.3.3.** Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 - 11.3.4.** Apresente preço global superior ao estimado pela Administração ou manifestamente inexequível;
 - 11.3.4.1. Os valores estimados pela Administração estão registrados no Anexo II deste edital.
 - 11.3.4.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 11.4.** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no anexo VII-A, item 9.4 da IN nº 05/2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 11.4.1.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 - 11.4.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 11.5.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 11.6.** Erros no preenchimento de propostas de preços não constituem motivo para sua desclassificação quando as falhas puderem ser corrigidas sem alteração de sua



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

substância e sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de sua aceitabilidade.

- 11.7.** O não atendimento às diligências para correção ou justificativa de eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro ou para comprovação da exequibilidade dos preços, implicará na desclassificação da proposta.
- 11.8.** O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas em Lei e neste instrumento convocatório.
- 11.9.** Se a proposta não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.
- 11.10.** Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DA HABILITAÇÃO

- 12.1.** Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. SICAF;

12.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

12.1.2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

- 12.1.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será inabilitado, por falta de condição de participação.

12.2. Para habilitação deverá ser apresentada a documentação abaixo especificada, concomitantemente com a apresentação da proposta, nos termos do item 6 deste edital:

12.2.1. Habilitação jurídica:

- 12.2.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 12.2.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 12.2.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 12.2.1.4. No caso de sucursal, filial ou agência: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 12.2.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- 12.2.1.6. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
- 12.2.1.7. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

- 12.2.1.8. No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012;
- 12.2.1.9. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts.17 a 19 e 165);
- 12.2.1.10. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

12.2.1.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

12.2.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 12.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 12.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 12.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 12.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 12.2.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, ou, se for o caso, estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

12.2.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, ou se for o caso, Estadual, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

12.2.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais /estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal/Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.2.2.7. O licitante, qualificado como ME/EPP, detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.2.3. Qualificação Econômico-Financeira:

12.2.3.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio.

12.2.3.1.1. Se a certidão tratada no subitem anterior não indicar seu prazo de validade, será considerada válida pelo prazo de até 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão.

12.2.3.1.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial e extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101/2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

12.2.3.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

12.2.3.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.2.3.2.2. Será admitida a apresentação de balanço intermediário se decorrente de lei ou de previsão no estatuto ou contrato social do licitante.



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

12.2.3.2.3. A boa situação financeira da empresa será comprovada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Ativo Não Circulante
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

12.2.3.2.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

12.2.4. Qualificação técnica:

12.2.4.1.1. Os profissionais, responsáveis técnicos pelos serviços, deverão comprovar suas qualificações técnicas, por força da Resolução nº 218/1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. Deverão ainda comprovar experiência anterior através de Certidões de Acervo Técnico, emitidas em nome do respectivo profissional junto ao CREA, compatível com o serviço a ser executado, qual seja: a) Execução de serviços de substituição ou instalação de elevador(es) elétricos de passageiros; b) Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores;

12.2.4.1.1.1 Para análise da viabilidade do atestado considerar-se-ão como serviços compatíveis o fornecimento, com instalação ou modernização, de sistema de transporte vertical de, no mínimo, 1 (um) elevador com controle microprocessado, em prédio com, pelo menos, 7 (sete) paradas;

12.2.4.1.1.2 Um único profissional engenheiro mecânico poderá desempenhar a responsabilidade técnica pela modernização e pela manutenção desde que comprovado possuir CAT,



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

conforme alíneas “a” e “b” do subitem 12.2.4.1.1, para fins de comprovação de participação efetiva, nos termos do art. 3.1 da Decisão Normativa n. 36 de 31 de julho de 1991 do CONFEA;

12.2.4.1.1.3 Devido às atividades da área de eletroeletrônica, envolvidas nos serviços de modernização dos elevadores do TRE-GO, será necessário um Responsável Técnico na área de ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRÔNICA OU DE AUTOMAÇÃO. O profissional Responsável Técnico na área de elétrica deverá comprovar experiência anterior através de Certidões de Acervo Técnico, emitido em nome do respectivo profissional junto ao CREA, compatível com o serviço a ser executado (serviços relacionados a quadros de força e quadros de comando com sistema microprocessado);

12.2.4.1.2 Comprovação da capacitação técnico-operacional mediante apresentação de 01 (um) ou mais atestados e/ou declarações de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prestação de serviços com características semelhantes às do objeto licitado.

12.2.4.1.2.1 Os atestados ou declarações de capacidade técnica deverão se referir a serviços prestados no âmbito da atividade econômica principal e/ou secundária da licitante, especificada no contrato social, devidamente registrado na junta comercial competente, ou no cadastro de pessoas jurídicas da Receita Federal do Brasil – RFB.

12.2.4.1.2.2 Somente serão aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão dos serviços contratados, ou após o decurso mínimo de 1 (um) ano do início da prestação destes, se decorrentes de contratos firmados para execução em prazo superior a 01 (um) ano.

12.2.4.1.3 O licitante disponibilizará, caso solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, fornecendo, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

12.2.4.1.4 A comprovação de vínculo profissional entre o licitante e seu responsável técnico será feita com a apresentação de cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; do contrato de prestação de serviços firmado entre licitante e o profissional; ou ainda, de



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

declaração de contratação futura desse profissional, desde que acompanhada de declaração de anuência deste.

12.2.4.1.5 No decorrer da execução contratual, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

12.2.4.1.6 A Licitante deverá apresentar Certidão de Registro de Pessoa Jurídica, em plena validade, expedido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, da região a que estiver vinculado o licitante, que comprove atividade empresarial relacionada com o objeto do presente Termo de Referência, e constando o título e atribuição dos responsáveis técnicos da licitante;

12.2.4.1.7 A Contratada deverá apresentar, após a emissão da Ordem de Serviço, uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica para o serviço de modernização dos elevadores. Após o Recebimento Definitivo (início do período de garantia de 12 meses), a Contratada deverá apresentar outra ART do profissional que será o responsável técnico pelas manutenções dos elevadores.

12.3 **Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF), assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes desse sistema, nos termos do § 2º do artigo 26 do Decreto 10.024/2019.**

12.3.1 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

12.3.2 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF deverão ser enviados juntamente com a proposta, nos termos do capítulo deste edital denominado **“DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”**, sob pena de inabilitação.

12.4 A consulta a sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

12.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, sendo-lhe estabelecido prazo razoável para o envio, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, sob pena de inabilitação.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 12.6 **Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.**
- 12.7 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado: (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuinte estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 12.8 A existência de restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno (ME/EPP) porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital, sendo-lhe, nessa situação, assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 12.8.1 O licitante qualificado como ME/EPP deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 12.8.2 O prazo previsto poderá ser prorrogado, a critério da Administração Pública, quando requerido pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 12.8.3 A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará na inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.
- 12.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 12.10 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 12.11 Em se tratando de empresas estrangeiras, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes aos exigidos neste capítulo, inicialmente apresentados com tradução livre.
- 12.11.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser estrangeiro, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos de que trata o *caput* serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660/2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

12.12 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12.13 Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

12.14 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á ata no sistema eletrônico.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos da sessão pública, ou anteriores a esta, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que deles dependam.

13.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

14. DOS RECURSOS

14.1 Declarado o vencedor, será concedido prazo mínimo de 30 (trinta) minutos para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, com indicação das decisões contra as quais pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

14.1.1 Registrada intenção de recurso, caberá ao Pregoeiro decidir sobre sua admissibilidade, fundamentadamente, avaliando presença dos pressupostos recursais (sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 2627/2013-Plenário, item 9.4).

14.1.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

14.2 Admitido o recurso, o recorrente terá prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo para apresentação das razões do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3 Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir o recurso impetrado contra sua decisão e, caso não a reconsidere, fazê-lo subir, devidamente informado ao Diretor Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, a quem caberá a decisão final.

14.4 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste edital.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, será lavrado Termo de Contrato, cuja minuta constitui anexo deste instrumento, no qual constarão os direitos e obrigações das



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

partes, bem como, todas as informações necessárias ao cumprimento da obrigação assumida pelo licitante adjudicatário.

16.2 Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar eventual proibição do licitante adjudicatária de contratar com o Poder Público, bem como para verificar a manutenção de sua regularidade fiscal e trabalhista.

16.3 A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.3.1 O prazo para assinatura do Termo de Contrato, poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da Adjudicatária e aceita pela Administração.

16.3.2 A assinatura do Termo de Contrato poderá se dar de forma digital, preferencialmente por meio de certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP Brasil, ou por meio de sistema informatizado destinado à gestão de processos administrativos digitais.

16.3.3 O documento a ser assinado será enviado por correio eletrônico institucional, direcionado à Adjudicatária que o assinará digitalmente e o devolverá, pelo mesmo modo, ao TRE-GO.

16.3.4 A assinatura digital continua válida ainda que o certificado digital do signatário perca sua validade.

16.3.5 Caberá às partes arcarem com eventuais custos de aquisição de suas certificações e de seus equipamentos, porventura, necessários à assinatura do contrato de forma eletrônica ou digital.

16.3.6 Caso seja inviável a assinatura eletrônica ou haja indisponibilidade do meio eletrônico, cujo prolongamento cause dano relevante à celeridade do ajuste, a Administração poderá encaminhar o instrumento para assinatura da Adjudicatária mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.4 Caso o licitante vencedor, ao qual o objeto desta Licitação tenha sido adjudicado, recuse-se a assinar o contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e em lei, serão convocadas as empresas remanescentes, na ordem de classificação no certame competitivo.

17. DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

17.1 O prazo de execução dos serviços de modernização dos elevadores será de 09 (nove) meses e a partir da conclusão desses serviços é que terão início os 12 (doze) meses de manutenção (conforme depreende-se do cronograma físico-financeiro, anexo III). Desta forma, considerando a vigência do contrato somente o item 04 do lote, “MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA DOS ELEVADORES”, terá direito a reajustamento conforme as regras estabelecidas na minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital, ficando os demais itens irrealizáveis.

18. DOS ENCARGOS DO TRE/GO E DAS LICITANTES

18.1 Caberá ao TRE/GO, além das obrigações constantes do Termo de Referência e da Minuta de Termo de Contrato, ambos anexos deste Edital:

18.1.1 Prestar as informações, atinentes ao objeto desta licitação, que venham a ser solicitadas pelo licitante vencedora;

18.1.2 Comunicar ao licitante vencedor quaisquer alterações relativas ao objeto deste Pregão;

18.2 Caberá ao licitante vencedor/Contratada, além das obrigações constantes do Termo de Referência e da Minuta de Termo de Contrato, ambos anexos deste Edital:

18.2.1 Elaborar documentação condizente com as exigências deste Pregão para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento licitatório;

18.2.2 Cumprir os prazos e demais condições previstas neste Edital;

18.2.3 Arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes deste instrumento licitatório, bem como de infrações praticadas por seus funcionários, ainda que no recinto do TRE/GO;

18.2.4 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais decorrentes da adjudicação deste Pregão;

18.2.5 Manter, durante a execução do objeto deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação;

18.3 Deverá o licitante vencedor observar, também, o seguinte:

18.3.1 É proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do TRE/GO durante a execução dos serviços, objeto da licitação;

18.3.2 É vedada a contratação para a função de chefia, de empregados que incidam na vedação dos arts. 1º e 2º da Resolução CNJ nº 156, de 8 de agosto de 2012, nos termos do seu art. 4º;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

18.3.3 É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão Eletrônico, salvo se houver prévia autorização da Administração do TRE/GO.

19. DO PAGAMENTO E DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA

19.1 O pagamento, assim como a compensação financeira decorrente de eventuais atrasos de pagamento, ocorrerá conforme prazos, condições e demais disposições constantes da Minuta de Termo de Contrato, anexa a este edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de até 20% (vinte por cento) do valor global estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:

20.1.1 Não assinar o termo de contrato;

20.1.2 Apresentar documentação falsa;

20.1.3 Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.4 Ensejar o retardamento do certame;

20.1.5 Não manter a proposta;

20.1.6 Cometer fraude fiscal;

20.1.7 Comportar-se de modo inidôneo;

20.1.8 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, os atos descritos nos artigos 90, 93, 94 e 95 da Lei nº 8.666/1993, a declaração falsa quanto às condições de participação e quanto ao enquadramento como ME/EPP, e o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.2 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/1999.

20.3 A autoridade competente, na aplicação das sanções, observando os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, o dano causado à Administração, a não reincidência da infração, a atuação da contratada em minorar os prejuízos advindos



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

de sua conduta omissiva ou comissiva, bem como a execução satisfatória das demais obrigações contratuais.

20.4 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.5 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas na minuta de contrato, anexa a este edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-go.jus.br, até às 19 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

21.1.1 A impugnação não terá efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis contados do seu recebimento.

21.1.2 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.1.3 Acolhida a impugnação, será definida nova data para a realização do certame.

21.2 Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico cpl@tre-go.jus.br.

21.2.1 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.3 Os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão divulgados pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

22. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

22.1 O licitante vencedor deverá cumprir, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº1, de 19 de janeiro de 2010.

23. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

23.1 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condi-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ções do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato

24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.2 Este Tribunal reserva-se no direito de optar pela adjudicação à empresa colocada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, se a primeira colocada não apresentar os documentos exigidos ou não atender às qualificações do presente edital, sujeitando-se a empresa faltante às penalidades legais cabíveis.

24.3 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado.

24.4 Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

24.5 Será lavrada ata dos trabalhos desenvolvidos a qual ficará disponível no Portal Compras governamentais, podendo ser visualizada por meio do link Gestor Público>Consultas>Compras Governamentais>Pregões.

24.6 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

24.7 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

24.9 Até a emissão da nota de empenho, o licitante vencedor poderá ser excluído da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o TRE/GO tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, administrativa, garantidos a ampla defesa e o contraditório.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

24.10 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.

24.11 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

24.12 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.13 A obtenção do Edital poderá ser feita, por meio da internet, nos sítios: www.tre-go.jus.br e www.comprasgovernamentais.gov.br, sendo possível a realização de download de todos os arquivos pertinentes.

24.14 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.15 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.16 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou de normas infralegais, prevalecerá as deste Edital.

24.17 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.17.1 ANEXO I – Termo de Referência;

24.17.2 ANEXO II – Orçamento Estimativo/Planilha Orçamentária;

24.17.3 ANEXO III – Cronograma físico e cronograma físico-financeiro;

24.17.4 ANEXO IV – Especificações dos Elevadores Centrais (Alto Fluxo);

24.17.5 ANEXO V - Especificações dos Elevadores Centrais (Baixo Fluxo);

24.17.6 ANEXO VI - Modelo de Declaração de Dispensa de Vistoria;

24.17.7 ANEXO VII - Modelo de Atestado de Vistoria;

24.17.8 ANEXO VIII – Roteiro de Manutenção Preventiva;

24.17.9 ANEXO IX – Composição do BDI – Serviços;



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

24.17.10 ANEXO X - Composição do BDI – Equipamentos;

24.17.11 ANEXO XI - Minuta de Termo de Contrato.

25. DO FORO

25.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

Goiânia, 26 de fevereiro de 2020.

Presidente da CPL
TRE/GO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ANEXO I - EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Nº TR

CEIN
nº 02/2020

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para **modernização de quatro elevadores**, com sete paradas cada um, instalados nas dependências do **Edifício Sede Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás em Goiânia (GO)**, localizado na Praça Cívica, nº 300, Centro, abrangendo o fornecimento de peças, equipamentos e serviços em regime de empreitada por preço global, incluindo garantia, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva pelo período de 01 (hum) ano, nos termos estabelecidos neste documento, com total atendimento às normas pertinentes da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).

Este Termo de Referência foi elaborado tendo como base os seguintes documentos: laudo de vistoria realizada a 24 de junho de 2019, estudo de Gerenciamento de Riscos, Projeto Básico e Projeto Executivo para a modernização dos quatro elevadores do Edifício Sede Anexo I do TRE-GO. Estas peças técnicas, foram elaboradas pelo Eng. Mecânico o Sr. Michel Sullivan Teixeira Pires (CREA Nº 16316/D-GO), que foi contratado especificamente para este fim (contrato TRE Nº 39/2019).

CONSIDERAÇÕES PRELIMINARES

O objeto em tela trata-se de um fornecimento rotineiro para as empresas do ramo, não comportando variações de execução relevantes entre os diversos fornecedores. Os padrões de desempenho e qualidade são usuais e encontram-se adequadamente definidos no presente Termo de Referência.

2 – JUSTIFICATIVAS

Os elevadores do Edifício Sede Anexo I do TRE-GO tem uma vida útil de aproximadamente 20 anos, e permanecem até hoje com praticamente todas as peças desde a sua instalação. Essa condição contribui para o aumento na frequência dos registros de paralisações dos elevadores em decorrência de falhas mecânicas e elétricas. Algumas vezes, as paralisações podem perdurar por longos períodos em decorrência da falta de peças de reposição.

No decorrer desses 20 anos houve grande evolução tecnológica e normativa para os elevadores de passageiros, sendo a sua atualização tecnológica uma questão de grande relevância face ao déficit apresentado para o transporte vertical no Edifício Sede Anexo I do TRE-GO.

Os serviços a serem executados nos quatro elevadores do TRE-GO visam não somente à atualização tecnológica dos mesmos, mas principalmente a adequação às normas técnicas de segurança e de acessibilidade, impactando na melhoria operacional dos equipamentos e no au-



mento da confiabilidade para os usuários.

A modernização proposta terá médio nível de complexidade e contemplará:

- novos quadros de comando;
- manutenção na máquina de tração;
- modernização das cabinas incorporando sistemas de sinalização visual e acústica;
- além da instalação de botoeiras de pavimentos com sistema duplex, evitando transtornos em filas e em total atendimento à legislação de acessibilidade.

A modernização do sistema de transporte vertical proposto para o TRE-GO garantirá uma série de vantagens, tais como: suavidade e precisão nas paradas; menor desgaste dos componentes móveis; redução significativa dos níveis de ruído, entre outras. Além disso, a modernização irá reduzir significativamente o tempo médio de espera dos usuários, com menor número de paradas por viagem, cabinas mais vazias, além da redução no consumo de energia da ordem de 30% com a adoção de inversores de frequência com sistema de malha fechada.

Devido ao caráter técnico da contratação é imprescindível o atendimento às normas reportadas no tópico de Referências Bibliográficas, além de outras correlatas à natureza dos serviços, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT. Na eventual ausência das normativas listadas, deve-se recorrer às normas internacionais aplicáveis.

3 - META A SER ALCANÇADA:

A modernização aqui proposta tem como objetivo melhorar os tempos individuais de operação dos elevadores, níveis de segurança, precisão, confiabilidade, disponibilidade, padrão de conforto, acessibilidade, reduzir o consumo de energia e otimizar as ações de manutenção e de operação dos equipamentos.

4 – CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

4.1 Certidão de Registro de Pessoa Jurídica emitida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), constando o título e atribuição dos responsáveis técnicos da licitante;

4.2 O profissional Responsável Técnico pelos serviços deverá comprovar a qualificação técnica do profissional de ENGENHARIA MECÂNICA, por força da Resolução nº 218:1973 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia. O profissional deverá ainda comprovar experiência anterior através de Certidões de Acervo Técnico, emitido em nome do respectivo profissional junto ao CREA, compatível com o serviço a ser executado, qual seja:

4.2.1 Execução de serviços de substituição ou instalação de elevador(es) elétri-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

cos de passageiros;

4.2.2 Execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva de elevadores

4.3 Um único profissional Engenheiro Mecânico poderá desempenhar a responsabilidade técnica pela substituição e pela manutenção desde que comprovado possuir CAT conforme os dois itens acima para fins de comprovação de participação efetiva, conforme art. 3.1 da Decisão Normativa n. 36 de 31 de julho de 1991 do CONFEA;

4.4 Devido às atividades da área de eletroeletrônica, envolvidas nos serviços de modernização dos elevadores do TRE-GO, será necessário um Responsável Técnico na área de ENGENHARIA ELÉTRICA, ELETRÔNICA OU DE AUTOMAÇÃO. O profissional Responsável Técnico na área de elétrica deverá comprovar experiência anterior através de Certidões de Acervo Técnico, emitido em nome do respectivo profissional junto ao CREA, compatível com o serviço a ser executado (serviços relacionados a quadros de força e quadros de comando com sistema microprocessado);

4.5 Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante pela apresentação de 01 (um) atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução de serviços compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da licitação. O atestado deverá conter identificação da empresa (razão social completa e CNPJ), identificação do responsável pela empresa (Engenheiro Mecânico e Engenheiro Eletricista) que emitiu a declaração (nome, CPF e telefone), para eventuais esclarecimentos adicionais, bem como endereço do local onde foram executados os serviços;

4.6 Para análise da validade do atestado considerar-se-ão como serviços compatíveis o fornecimento, com instalação ou modernização, de sistema de transporte vertical de, no mínimo, 1 (um) elevador com controle microprocessado, em prédio com, pelo menos, 7 (sete) paradas.

5 – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 Local de Prestação dos Serviços:

Os serviços deverão ser prestados no Edifício Sede Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás em Goiânia (GO), localizado na Praça Cívica, nº 300, Centro.

5.2. Fiscalização dos Serviços:

5.2.1 Todo o trabalho será fiscalizado pela equipe técnica do TRE-GO, que poderá recusá-lo, caso não atenda a essas especificações, às normas técnicas ou à legislação vigente pertinente ao assunto;

5.2.2 Caso o serviço seja recusado, a empresa deverá proceder às devidas correções,



sem ônus para o TRE-GO.

6 – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Escopo dos Serviços

6.1.1 Administração, planejamento e programação para execução do objeto, fornecimento de equipamentos, peças, materiais de instalação, materiais de consumo, ferramentas, instrumentos, acessórios, componentes, montagem, instalação, testes e treinamento;

6.1.2 Desativação, desmontagem e retirada de peças e equipamentos do atual sistema em operação, com todos os custos sob inteira responsabilidade da Contratada;

6.1.3 Garantia total de 12 (doze) meses, com assistência técnica, incluída manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos, com fornecimento de peças;

6.1.4 Aprovações, legalizações e anotações de responsabilidade técnica junto aos órgãos públicos e entidades pertinentes, exigidas pela legislação aplicável à execução do objeto licitado.

6.2 Prazo de Execução

6.2.1 O prazo para execução dos serviços será de 09 (nove) meses, em conformidade com cronograma físico-financeiro proposto no ANEXO III deste documento. Para atender a este prazo será autorizada a paralisação de dois elevadores por vez, sendo que a contratada deverá dimensionar sua equipe de tal forma a atuarem simultaneamente nos dois elevadores paralisados. Esta ação visa minimizar os transtornos aos usuários, bem como possibilitar a execução desta modernização no menor tempo possível.

6.3 Cronograma Físico-Financeiro

6.3.1 Com base no cronograma apresentado, a Contratada deverá expor em no máximo 30 dias, o Cronograma físico-financeiro definitivo, mais detalhado em subfases, mas com percentuais de desembolso financeiro compatíveis com o Cronograma apresentado, e a Estrutura Analítica de Projeto (EAP), de modo a facilitar o acompanhamento das tarefas pela fiscalização;

6.3.2 O cronograma deverá considerar a mobilização e desmobilização de mão de obra, administração e as etapas de substituição dos componentes dos elevadores com o prédio em atividade;

6.3.3 A elaboração do cronograma físico-financeiro deverá contemplar também a etapa relativa à elaboração e aprovação dos projetos nos órgãos municipais e/ou estaduais, caso seja comprovada sua necessidade;

6.3.4 Na elaboração do cronograma físico-financeiro deverão ser observados os seguintes percentuais máximos e condições para pagamento:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- a) 85% (oitenta e cinco por cento) do preço global, vinculado à instalação do sistema de elevador, com pagamentos na fase de instalação, compatíveis com os valores da Planilha Orçamentária apresentada na licitação;
- b) 10% (dez por cento) do preço global, vinculado aos testes de operação, com pagamentos após a emissão do Termo de Recebimento Provisório, compatíveis com os valores da Planilha Orçamentária apresentada na licitação;
- c) 5% (cinco por cento) do preço global, vinculado ao recebimento definitivo da obra.

7 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1 Alimentação do Sistema Elétrico

7.1.1 A alimentação elétrica disponível é de **380V/220V**, trifásica, 60Hz. A Contratada deverá fornecer e instalar quaisquer dispositivos e materiais necessários à correta ligação dos equipamentos à rede. O ponto de ligação da energia elétrica para cada elevador será o mesmo que atende o quadro de força e comando atual. Ao desativar este quadro será reaproveitado o mesmo ponto de força a ele disponibilizado.

7.2 Quadro de Força e Dispositivos de Proteção

7.2.1 Nas interligações dos equipamentos à rede elétrica deverá ser dimensionado, fornecido e instalado junto aos novos quadros de comando todos os dispositivos de proteção adequados às condições de corrente e tensão de cada elevador, protegendo o sistema contra curtos-circuitos, variações de tensão e descargas elétricas, de acordo com a NBR 5410 e NBR NM 207;

7.2.2 Os quadros de comando atuais, na casa de máquina dos elevadores, deverão ser totalmente removidos e substituídos pelos novos quadros, com comando micro processado;

7.2.3 A Contratada deverá elaborar e disponibilizar os diagramas elétricos unifilares dos quadros de força e comando dos elevadores.

7.3 Comandos

7.3.1 Os quadros de comando atuais, na casa de máquina dos elevadores, deverão ser totalmente removidos e substituídos pelos novos quadros, com comando micro processado

7.3.2 O comando do elevador deverá ser eletrônico, do tipo micro processado, de última geração tecnológica, de acionamento tipo VVVF - controle de velocidade pela variação da voltagem e da frequência - malha fechada, alta “performance” e operar com baixo consumo de energia. O sistema de operação de chamadas será automático coletivo com seleção na subida e na descida, em todos os pavimentos, e seleção unidirecional, nos pavimentos extremos;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

7.3.3 Os novos comandos deverão ser de manutenção simples e rápida, e que permitam a interação por IHM através de dispositivo permanente, ou por acesso de instrumento específico, tipo URM, acoplado em porta serial na placa de controle microprocessada, que possibilite, sem protocolos complexos, alterar parâmetros operacionais, coletar códigos de falhas e erros, além de: alto conforto nas viagens através da programação dos parâmetros de velocidade, aceleração e desaceleração, alta precisão de parada nos andares, velocidade de serviço controlada e precisa, baixa dissipação de calor para o pavimento e para o espaço de maquinarias e polias, baixo nível de ruído, maior vida útil dos sistemas máquina-motor-freio, com economia de energia elétrica;

7.3.4 O sistema deverá permitir o funcionamento nos modos manutenção e operação;

7.3.4.1 No modo manutenção, o acesso ao elevador deverá se restringir às pessoas autorizadas a realizarem os serviços de manutenção ou testes, acionando a sinalização indicativa sobre as portas dos pavimentos;

7.3.4.2 No modo operação, o elevador deve apresentar o funcionamento normal previsto nestas especificações.

7.4 Nivelamento

7.4.1 O ajuste de nivelamento do carro, máximo de 10mm, deve ser automático e contínuo, utilizando dados de sensores ópticos localizados na estrutura da cabina e no passadiço e por meio do encoder acoplado à máquina de tração.

7.5 Aceleração/Desaceleração

7.5.1 O sistema deve ser capaz de operar com curvas suaves de aceleração e desaceleração do elevador, devendo realizar acerto dinâmico e contínuo;

7.5.2 Ao aproximar-se dos limites extremos do percurso, a velocidade deve ser reduzida suavemente, de forma a aumentar a segurança dos passageiros. O elevador deverá ter as chaves de segurança em cada extremo instaladas em paralelo.

7.6 Operação em caso de Incêndio

7.6.1 Deverão ser instalados dispositivos para utilização pelos bombeiros, nos locais abaixo relacionados, e que executem as seguintes funções:

a) no saguão:

- ignorar todas as chamadas de cabina e de pavimento;
- enviar o carro ao pavimento principal, cancelando todas as chamadas realizadas du-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

rante o percurso. Ao chegar ao pavimento principal, as portas deverão se abrir e o elevador permanecer estacionado.

b) no interior da cabina:

- o elevador passa a atender somente as chamadas da cabina, de maneira que o processo de abertura das portas tenha velocidade reduzida e feche completamente no acionamento do respectivo comando.

7.7 Alarme

7.7.1 A cabina deve possuir botão de alarme que, após acionado, emita um sinal para as unidades de monitoramento e controle, Seu funcionamento será alimentado pela carga acumulada na bateria de emergência, durante uma eventual falta de energia.

7.8 Botoeiras e Sinalizadores

7.8.1 As botoeiras de pavimento do elevador deverão ser do tipo micro movimento com indicador visual de acionamento, antivandalismo, beep, gravação em braile e serem dotadas de iluminação, contrastando com a placa, dupla seleção de direção e deverão ser instaladas nos mesmos locais das botoeiras atuais;

7.8.2 Essas botoeiras deverão ser montadas em estrutura de aço inoxidável do tipo sobreposto ou embutido. A dimensão do espelho deve ser adequada para cobrir as aberturas existentes nas paredes dos pavimentos;

7.8.3 Os indicadores de posição do elevador, em todos os pavimentos deverão ser constituídos por um conjunto horizontal com indicador de posição digital de 2 (dois) dígitos, setas eletrônicas com indicação do sentido de deslocamento e gongo sonorizador (dois toques para cima e um toque para baixo), posicionado entre 1,80 a 2,50m de altura do piso do hall, acima da porta, com tamanho de seta de, no mínimo, 40 mm e com dimensão adequada para cobrir as aberturas existentes nas paredes dos pavimentos. A Identificação de pavimento junto à botoeira será em alto relevo, com número grande e em braile. Os indicadores de posição deverão possuir aviso sonoro, anunciando a chegada da cabine ao pavimento, em atendimento à normativa ABNT NM 313.

7.9 Cabina

7.9.1 As cabinas de todos os elevadores já são revestidas em painéis de aço inox escovado, no entanto serão acrescentados os seguintes elementos em cada uma delas:

- espelho colocado entre o corrimão e o teto, compreendendo toda a largura da cabina, em lâmina de vidro de foco transparente, inestilhaçável, de espes-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

sura mínima de 4 (quatro) milímetros, lapidado e bisotado;

- nos painéis laterais e de fundo deverão ser instalados corrimãos tubulares, em aço inox polido, permitindo boa empunhadura. O desenho e material devem ser submetidos à fiscalização, para aprovação prévia;

7.9.2 O painel de comando da cabina deverá ser em aço inoxidável escovado com denominações em teclado numérico, de baixo para cima, da esquerda para direita, tendo, a altura dos botões, no mínimo 900 mm e no máximo 1300 mm, perfeitamente adaptado ao painel da cabina, contendo as funções necessárias e adequadas ao funcionamento do sistema proposto. As botoeiras deverão ser eletrônicas, com acionamento micro movimento para deficiente físico, antivandalismo, identificação em braile e dotadas de iluminação em “LED”. Poderão estar agrupados, num mesmo painel, as teclas de comando, o intercomunicador, a luminária de emergência e a tela de informação e sinalização da cabina com os indicadores de posição e de movimento, sendo que os botões devem dispor de beep, com braile à esquerda e contraste com o fundo. O pavimento térreo deverá ser, no mínimo, 5 mm mais alto, com botão de alarme na cor amarela e botão do intercomunicador na cor verde. O indicador de posição da cabina deve ser digital multiponto para identificação das letras e números correspondentes aos pavimentos do edifício e estar posicionado acima da botoeira de cabina, com a linha do centro do indicador entre 1,60 e 1,80 m do piso do carro. Acompanhando o indicador de posição haverá setas direcionais, de forma a possibilitar a visualização do movimento da cabina;

7.9.3 A cabina deverá dispor de Time Display digital e integrado ao painel de sinalização onde indicará a hora e temperatura ambiente;

7.9.4 A iluminação do interior das cabinas deverá ser feita com lâmpadas de LED, de alto fluxo, que assegure um fluxo luminoso mínimo de 250 lumens. As cabinas deverão possuir fonte de emergência para iluminação e alarme independente do sistema existente no prédio. A instalação de luz de emergência deverá atender à NBR NM 207/1999;

7.9.5 A cabina deverá ser dotada de intercomunicador com aviso sonoro, diretamente conectado à central de segurança. Toda a infraestrutura necessária para a instalação do sistema é de responsabilidade da Contratada;

7.9.6 Deverá ser instalado na cabina o sistema eletrônico de voz digital para permitir a informação de posição, sentido do elevador, obstrução de portas de cabina/pavimento e informações gerais de administração predial;

7.9.7 O teto da cabina deverá ser de lâminas de aço inoxidável e de policarbonato translúcido alternados, em design moderno, de forma a permitir uma iluminação balanceada e confortável aos passageiros, com galeria de ventilação dotada de ventiladores centrífugos, ou outro padrão similar ou superior. O sistema proposto deverá ser aprovado previamente pela Fiscalização;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

7.9.8 Os operadores de porta devem utilizar motores de controle linear de velocidade ou motores de indução linear, de acionamento automático, com sistema de malha fechada, com tempos de abertura e de fechamento ajustáveis;

7.9.9 Os mecanismos e suportes de sustentação das portas deverão ser ajustados de forma a garantir o deslizamento suave da porta. O sistema de abertura de emergência das portas de pavimento deve ser protegido por fechadura especial;

7.9.10 Os sistemas operadores de porta a serem instalados devem ter as seguintes características: (i) suportar alto tráfego; (ii) ter uma operação suave e silenciosa; (iii) baixo nível de vibração do conjunto; (iv) bloqueio fora da zona de destravamento; (v) maior segurança aos usuários, tendo em vista que além da barreira de proteção eletrônica, as portas deverão retroceder o seu movimento se o seu fechamento for impedido por qualquer obstáculo; custo reduzido de manutenção.

7.9.11 Deverá ser instalado um pesador de carga para que os passageiros sejam avisados, através de voz digitalizada, e com um sinal visível dentro da cabine, quando a carga exceder à carga nominal em 10%, sendo a porta da cabine mantida em aberto nessa situação;

7.9.12 Os sensores infravermelhos (régua óptica) nos portais de entrada das cabinas deverão ser recalibrados para atender aos comandos do novo sistema de abertura e fechamento das portas. Caso seja detectada alguma falha ou incompatibilidade destes sensores, correrá às custas da contratada os ajustes e ou substituições necessárias;

7.9.13 Para a cabina do elevador de serviço deverão ser instaladas taxas (pitões) para a fixação de capa de proteção (em lona) a ser fornecido pela Contratada, para a proteção interna em caso de mudanças, transporte de cargas, etc;

7.9.14 Nos fossos dos elevadores deverá ser instalada iluminação para manutenção e no fundo deles deverá, também, ser instalada iluminação em conformidade com NBR NM 207/1999;

7.9.15 Deverá ser instalado abaixo da soleira da plataforma da cabina e portas de pavimento, um protetor estendendo-se em toda a largura da entrada de pavimento que faça face, atendendo à normativa ABNT NBR 207:1999;

7.9.16 Deverá ser fornecido controle de operação e inspeção para possibilitar a inspeção e manutenção dos elevadores. Esta demanda atende ao item 14.2.1.3 da normativa ABNT NBR 207:1999;

7.9.17 Deverá ser instalado guarda-corpo acima da cabina para a proteção dos funcionários responsáveis pela manutenção dos elevadores, limitando a sua área de atuação e evitando possíveis quedas, em atendimento ao item 8.12.1 da normativa ABNT NBR 207:1999;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

7.9.18 Todos os elevadores deverão ter previsão para a instalação de sistema de monitoramento por câmeras de vigilância predial;

7.9.19 Deverá ser previsto um sistema de painel de TV para os elevadores sociais para a veiculação de informações internas;

7.9.20 Atendendo à NBR NM 207/1999, deverá ser instalado, no fundo dos fossos, botão tipo soco para função PAP.

7.10 Máquinas de Tração

7.10.1 Deverá ser previsto as seguintes intervenções nas Máquinas de Tração de cada elevador:

- Substituir retentores da máquina de tração;
- Substituição do óleo lubrificante;
- Limpeza interna da caixa de redução;
- Substituição da polia de tração;
- Substituição dos cabos de tração;
- Realizar pintura da máquina de tração;
- Instalar ventilação para o motor de acionamento da máquina de tração;
- Instalar protetor de polia.

7.11 Poço

7.11.1 Deverão ser efetuadas limpeza e pintura das paredes e fundo do poço com tinta acrílica e da faixa amarela de segurança, conforme ABNT NBR 207:1999, item 5.7.2.3;

7.11.2 Fornecimento e instalação de luminárias e chaves de emergência – tipo soco, facilmente acessível das portas de acessos e dos pisos do poço, acompanhando uma tomada elétrica para cada chave de emergência, conforme ABNT NBR 207:1999, item 5.7.2.4

7.11.3 Limites de segurança: Deverão ser substituídos os existentes localizados nos pavimentos extremos, com a finalidade de desacelerar, inverter direção, parar e indicar fim de curso e chave de segurança no poço;

7.11.4 É necessário instalação de iluminação da caixa de corrida;

7.12 Casa de máquinas

7.12.1 Deverá receber iluminação de emergência adequada sobre a máquina de tração;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

7.12.2 Deverá possuir sinalização no ponto de ancoragem de acordo com a norma vigente;

7.12.3 Instalar proteção nas janelas de ventilação para proteção dos quadros e maquinários contra chuvas e intempéries;

7.12.4 Retirar armário na casa de máquina do elevador de serviço;

7.12.5 Colocar sinalização no rebaixo do pé direito que dá acesso à casa de máquinas dos elevadores sociais.

7.13 Fiação de comando

7.13.1 Deverão ser substituídas todas as fiações que interligam o quadro de comando à cabina, os indicadores e botoeiras, ou seja, toda fiação fixa e móvel que interligam esses componentes.

8 – PROJETO EXECUTIVO

8.1 O Projeto Executivo, a ser elaborado pela empresa Contratada, deverá conter a razão social da empresa, o endereço completo da mesma, a identificação do engenheiro projetista Responsável Técnico, a identificação dos elevadores a serem modernizados, a identificação completa do local dos elevadores, a data da confecção dos projetos e as datas de sua modificação, se for o caso.

8.2 O projeto executivo deve estar em conformidade com este Termo de Referência e conter todos os elementos necessários e suficientes à realização do empreendimento, com apresentação de todas as informações já detalhadas, bem como todos os detalhes complementares para o perfeito entendimento e execução da obra/serviço;

8.3 Deverá ainda conter os desenhos que representam todos os detalhes construtivos elaborados com base nas vistorias dos locais de instalação e nas informações aqui descritas;

8.4 O Projeto Executivo deverá ser constituído por um relatório técnico, contendo a revisão e complementação do memorial descritivo, do memorial de cálculo e do cronograma físico-financeiro.

8.5 Encontram-se nos ANEXOS IV e V deste documento as especificações técnicas dos elevadores que serão objeto desta modernização.

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Promover a limpeza dos locais de realização dos serviços até o ponto necessário à sua realização;

9.2 Executar os serviços no prazo estabelecido, não sendo aceitos serviços que estive-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

rem em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência;

9.3 Apresentar Anotações de Responsabilidade Técnica, no início da prestação dos serviços;

9.4 Prestar os esclarecimentos que forem solicitados, pelo Contratante, acerca da execução dos serviços, obrigando-se a atender prontamente às reclamações e a oferecer livre acesso à documentação e ao serviço;

9.5 Apresentar o Projeto Executivo em até 1 (um) mês, contado a partir da data de assinatura do contrato;

9.6 Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, o ônus dele decorrente. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que for exercida pelo Contratante;

9.7 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, dentro do limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial contratado;

9.8 Refazer todos os trabalhos não aceitos, arcando com todas as despesas decorrentes destas providências, e acatando imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização do TRE-GO;

9.9 Nenhum serviço diferente do especificado neste Termo de Referência poderá ser executado sem o prévio conhecimento e autorização do Contratante, sob pena de não pagamento por parte do TRE.

9.10 Será da responsabilidade da Contratada a realização dos ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados, quanto dos serviços executados, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com solicitação da Fiscalização;

9.11 Após o comissionamento e aceitação dos serviços pela Fiscalização do TRE-GO, a Contratada deverá emitir um laudo técnico (com emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica) atestando os serviços executados, bem como as peças e componentes instalados nos elevadores;

9.12 Indicar ao TRE-GO, por escrito, antes da data prevista para o início da execução contratual, um preposto idôneo com poderes para representar a empresa, nas questões administrativas e técnica para garantir a eficiência e agilidade na execução do contrato.

9.13 Apresentar, antes do início dos serviços, nome dos responsáveis que deverão ser contatados nos casos de emergência e/ou fora dos horários normais de prestação de serviços, apontando os respectivos números de telefones fixos e celulares;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 9.14 Empregar mão de obra devidamente qualificada e experiente para a execução dos serviços e utilizar ferramentas adequadas para cada tipo de tarefa;
- 9.15 Responsabilizar-se por todos os materiais não-consumíveis, tais como ferramental e equipamentos, necessários à execução dos serviços nos locais de trabalho;
- 9.16 Realizar vistorias técnicas prévias, conforme solicitado. Os custos dessas vistorias deverão estar incluídos na proposta;
- 9.17 Garantir o funcionamento dos elevadores, procedendo à inspeção, teste, lubrificação, regulagem, reparos, etc, a fim de proporcionar funcionamento eficiente, seguro e econômico, durante a fase de garantia;
- 9.18 Executar serviços corretivos englobando substituição das peças danificadas e/ou de reposição, por peças originais novas;
- 9.19 Manter em seus estoques os materiais de reposição e de consumo permanente, utilizados com maior frequência, como: fusíveis, lâmpadas, terminais, correias, estopas, solventes, graxas, óleos lubrificantes, lixas, pinceis, produtos de limpeza e congêneres;
- 9.20 Fornecer placas indicativas de “ELEVADOR PARADO/EM MANUTENÇÃO”;
- 9.21 Interromper imediatamente o funcionamento de qualquer elevador que apresente irregularidade, sinalizando-o com as respectivas placas de aviso fornecidas pela empresa;
- 9.22 Prever boas condições de tráfego e segurança satisfatória, com sinalização adequada e de fácil interpretação, para os usuários e servidores do TRE-GO;
- 9.23 Desenvolver os serviços sem prejuízo ao andamento das atividades no âmbito do TRE-GO, durante sua execução;
- 9.24 Elaborar relatório técnico e fotográfico da situação atual dos elevadores no início da execução, após a conclusão dos serviços e sempre que requerido pelo TRE-GO, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;
- 9.25 Fornecer todos os materiais, peças, componentes e equipamentos de uso necessário à execução dos serviços, devidamente dimensionados e especificados;
- 9.26 A Contratada deverá executar os serviços com materiais e peças novas (primeiro uso), originais e genuínas;
- 9.27 Executar todos os testes de segurança necessários, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e exigidos na legislação;
- 9.28 Responsabilizar-se pelo transporte de todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão de obra necessários à execução dos serviços;
- 9.29 Zelar para que ferramentas e materiais não sejam abandonados sobre passagens e



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

áreas de trabalho, bem como respeitar o dispositivo que proíbe a ligação de mais de uma ferramenta elétrica na mesma tomada de corrente;

9.30 Responsabilizar-se, única e exclusivamente, pelo pagamento da remuneração, transporte e alimentação dos profissionais que atuarem na execução dos serviços, assim como por todos e quaisquer encargos trabalhistas, previdenciários e recolhimento de tributos incidentes;

9.31 Responsabilizar-se por danos, na execução do contrato, por negligência, imperícia e imprudência ou dolo, que venham a ocorrer nas instalações, prédio, equipamentos e respondendo, também, por acidentes de que possam ser vítimas seus profissionais e, ainda, por eventuais danos causados no local de execução dos serviços, aos servidores do TRE-GO, bem como a terceiros, quando praticados, ainda que involuntariamente, por seus empregados, arcando com a restauração, substituição ou indenização, conforme o caso;

9.32 Impedir ingresso de terceiros na casa de máquinas e em qualquer parte das instalações, exceto profissionais credenciados pela Contratada, acompanhados pela Fiscalização do TRE-GO;

9.33 Fornecer ao trabalhador, obrigatoriamente, os equipamentos de proteção individual (EPI) adequados, obedecendo a orientação normativa obedecendo a Ministério do Trabalho e Emprego (NR-6), orientá-lo e treiná-lo sobre o uso adequado, guarda e conservação desses equipamentos;

9.34 A Contratada deverá adotar medidas que evitem o risco de queda nos trabalhos em altura, conforme a NR-35, providenciando cintos de segurança tipo paraquedista com talabarte e trava quedas, linha de vida, pontos de ancoragem, dispositivos de içamento tipo cadeirinha, e quaisquer outros que venham a ser necessários para proteger o trabalhador, sem qualquer ônus adicional a Contratante;

9.35 Providenciar todas as medidas necessárias para o armazenamento e retirada do entulho proveniente dos serviços contratados e arcar com todos os custos dos serviços, incluindo materiais, equipamentos, retirada e destinação correta dos entulhos, transporte, frete e mão de obra necessários à completa execução dos serviços contratados;

9.36 Conservar a limpeza e o perfeito funcionamento de todas as instalações, durante e após a execução dos trabalhos;

9.37 Cumprir, durante a execução dos serviços, a legislação e posturas federais, estaduais pertinentes e vigentes, vistoriando os elevadores e informando ao TRE-GO quaisquer irregularidades nestes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

9.38 A ausência de previsão de qualquer procedimento técnico no contrato não exime a Contratada da obrigatoriedade da utilização das melhores técnicas preconizadas para os trabalhos, respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados, bem como todas as normas vigentes;

9.39 Manter, durante toda execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do TRE-GO;

9.40 Deverão ser apresentados ao TRE-GO todas as peças, materiais, componentes ou equipamentos substituídos, para que o TRE-GO autorize a retirada dos mesmos para as dependências da Contratada;

9.41 Caso as peças substituídas não sejam de interesse da Contratada, estas deverão ser descartadas, observando-se, para tanto, a legislação ambiental pertinente, sendo de sua responsabilidade a retirada, frete e custo decorrentes;

9.42 As sucatas dos elevadores serão retiradas pela Contratada. Este material não poderá ser reaproveitado e não poderá ser comercializado como peças de reposição para elevadores. Deverão ser destruídos e transformados em sucatas;

9.43 Comunicar eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando justificativas, as quais serão apreciadas, para análise e deliberação da Administração, com vistas à aplicação de penalidades;

9.44 A Contratada deverá, durante o período de garantia, prestar assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva nos cinco elevadores, e em todo o sistema envolvido;

9.45 O custo da manutenção preventiva e corretiva deverá ser apresentado na proposta da Contratada;

9.46 Após a conclusão integral dos serviços, mediante o recebimento definitivo pelo TRE-GO, a Contratada deverá fornecer ao TRE-GO, em até 30 (trinta) dias, Manuais de Instrução de uso normal e para manutenção, conforme norma NM 207:1999 ou NBR 16042:2012.

10 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 Diligenciar, no momento da licitação, junto ao licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, para fins de comprovação de atendimento das especificações técnicas e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

10.2 Proporcionar as condições, a seu cargo, para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas;

10.3 Prestar as informações e os esclarecimentos, baseados em informações disponíveis nos arquivos do TRE-GO, que venham a ser solicitados pela contratada a respeito do



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

objeto do contrato;

10.4 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada a respeito do objeto do contrato;

10.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as respectivas especificações;

10.6 Solicitar a substituição dos empregados/prestadores de serviços que não estiverem desempenhando suas atividades a contento, de acordo com o estabelecido neste Contrato, exercendo a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados;

10.7 O Contratante pode ordenar a imediata retirada do local, bem como a substituição de empregado/prestador de serviços da Contratada que estiver sem uniforme, crachá, e EPI's, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização, ou cuja permanência na área julgar inconveniente;

10.8 Fiscalizar os serviços executados por meio de equipe técnica denominada Comissão de Gestão do Contrato, aprovando ou impugnando os serviços executados.

11 – RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 O pagamento poderá ser realizado em até seis parcelas de acordo com a evolução físico/financeira da referida obra, conforme estabelecido no cronograma físico/financeiro a ser apresentado pela Contratada no início dos trabalhos;

11.2 Os pagamentos serão formalizados mediante relatório técnico de medição elaborado pela Contratada no qual constará os percentuais dos serviços por ela executados. A Fiscalização de posse deste relatório fará o seu próprio relatório de medição. No caso de discrepância entre estes relatórios prevalecerão os apontamentos feitos no relatório elaborado pela Fiscalização, que norteará a Nota Técnica de pagamento da pretensa medição;

11.3 Para efeito de medição só serão considerados materiais ou equipamentos entregues e instalados;

11.4 Atrasos não justificados poderão ensejar abertura de procedimento de aplicação de penalidade de acordo com as cláusulas previstas em contrato.

12 – GARANTIA DOS SERVIÇOS

12.1 A garantia do Sistema de Modernização dos Elevadores a ser fornecido será de, no mínimo, 01 (um) ano e abrangerá qualquer defeito de fabricação e operação dos componentes instalados. O prazo será contado a partir da data de emissão do Termo de Recebi-



mento Definitivo;

12.2 A Contratada prestará os serviços de manutenção dos elevadores pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo. Tal prazo poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos, até o total de 60 (sessenta) meses, mediante termos aditivos, desde que os preços ali ofertados estejam dentro dos preços praticados no mercado;

12.3 O prazo de validade da garantia será prorrogado caso ocorram interrupções no funcionamento do sistema, devendo o período de prorrogação ser idêntico àquele em que o equipamento permanecer inoperante. As paralisações decorrentes de manutenções preventivas não serão computadas para fins de prorrogação do prazo de garantia;

12.4 A Contratada entregará ao TRE-GO, na ocasião da vistoria para fins de recebimento provisório, os manuais de operação e manutenção dos equipamentos e sistemas, bem como a relação de peças de reposição com nome e endereço dos fabricantes. Os manuais devem conter as seguintes indicações: descrição do produto, características operacionais, capacidade, nome do fabricante e modelo/referência;

12.5 A Contratada entregará ao TRE-GO, quando da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da Obra, os certificados de garantia dos equipamentos e sistemas instalados;

12.6 A Contratada prestará os serviços de assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva nos elevadores objeto da presente licitação, a partir de sua instalação e até o término do período de garantia do sistema. Para tanto ela deverá seguir o roteiro de manutenção preventiva descrito no ANEXO VIII deste Termo de Referência;

12.7 Os serviços englobam o fornecimento, pela Contratada, de todos os materiais, peças, componentes, insumos e mão de obra, sendo ainda encargos da Contratada as horas extras de empregados, transportes, equipamentos, ferramentas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, prêmios de seguro, taxas e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao perfeito funcionamento do sistema, atendendo a qualquer chamado em até 1(uma) hora, no máximo, a contar do momento da chamada, em qualquer dia e hora da semana.

13 – DA PROPOSTA

As propostas deverão discriminar cada serviço e os respectivos custos para sua execução, bem como a informação de que seus signatários (licitantes) concordam integralmente com este Termo de Referência.

14 – VISITA TÉCNICA (VISTORIA)

14.1 A visita técnica é facultativa e deverá ser previamente agendada com a **Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura** pelo telefone **(62) 3920-4225** ou com a **Seção de Manutenção de Equipamentos e Serviços** pelo telefone **(62) 3920-4167** e poderá



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ser realizada até o último dia útil anterior à data de abertura da sessão;

14.2 Caso o licitante opte por não proceder à visita técnica, deverá apresentar declaração formal assinada pelo responsável técnico da empresa, expressamente autorizado, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da obra (Acórdão 1.842/2013 – Plenário TCU, Rel. Min. Ana Arraes). O modelo desta declaração está juntado no **ANEXO VI**;

14.3 O representante da empresa, expressamente autorizado - portando carta de credenciamento - deverá comparecer ao Ed. Sede do Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, com vistas à realização da visita técnica, agendada na forma do item 12.1, oportunidade em que lhe será fornecida cópia do Comprovante de Vistoria, conforme modelo constante do **ANEXO VII**;

14.4 No ato da vistoria, os locais envolvidos pelos trabalhos deverão ser cuidadosamente inspecionados pelos licitantes; estes examinarão, entre outros aspectos, o grau de dificuldade para a sua consecução e procederão à rigorosa conferência das medidas e de outros aspectos julgados de interesse;

14.5 Eventuais discrepâncias observadas na fase de vistoria e de elaboração da proposta deverão ser apontadas formalmente ao Pregoeiro, até dois dias antes da data prevista para a abertura do certame licitatório. Após essa data, nenhuma reclamação será aceita, cabendo à Contratada a execução do objeto em sua totalidade, vez que se trata de contratação do tipo "empreitada por preço global";

15 – DEMAIS INFORMAÇÕES

15.1 As licitantes ficam cientes de que os serviços serão realizados num edifício ocupado e, portanto, será exigida, pela Fiscalização, a irrestrita adequação dos trabalhos a essa contingência;

15.2 As precauções necessárias à completa segurança das pessoas, do patrimônio do Tribunal e de terceiros fazem parte do escopo da contratação e serão de responsabilidade da Contratada;

15.3 Será obrigatório o uso dos EPI's (equipamentos de proteção individual) e EPC's (equipamentos de proteção coletiva) adequados à execução dos serviços;

15.4 A Fiscalização do Tribunal disponibilizará, à Contratada, energia e local para guarda de materiais, ferramentas e equipamentos;

15.5 É de responsabilidade da Contratada a recomposição de toda e qualquer área afetada em consequência do desenvolvimento dos trabalhos (pisos, alvenarias, concretos, instalações em geral, etc.), conforme padrão de acabamento existente;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

15.6 Todo entulho e demais materiais inservíveis resultantes da execução dos serviços serão removidos, às expensas da Contratada;

15.7 Os serviços contratados terão garantia integral, pelo prazo mínimo de 1 (hum) ano, contado a partir de seu recebimento definitivo;

15.8 A Contratada deverá observar as condições determinadas pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, por meio da Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002;

15.9 Todos os resíduos removidos deverão estar acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da ABNT de forma a atender os critérios de sustentabilidade ali descritos;

15.10 Os itens de maior relevância tais como quadros de comando, cabos, acionadores e sinalizadores os quais exigem, por critérios de segurança e desempenho, uma elevada inter operacionalidade, deverão ser do mesmo fabricante;

15.11 Será admitida a subcontratação de empresas, atendidas as condições do Edital e do Contrato, para a execução dos seguintes serviços:

- a) realização de obras complementares e de instalações elétricas para substituição dos painéis de operação e comando do elevador;
- b) execução de obras civis, tais como demolições, abertura de rasgos em pisos e paredes, assentamento de cerâmica no piso; reforço estrutural, montagem e desmontagem de forro de gesso ou metálico, retirada de entulho, desvios de elementos de outras instalações, de retirada de equipamentos desativados e serviços afins.

15.12 Os serviços subcontratados serão de exclusiva responsabilidade da Contratada, que se responsabilizará pela qualidade dos mesmos e por qualquer ação praticada por um subcontrato que enseje em prejuízo a este Tribunal.

15.13 A Contratada deverá apresentar, após a emissão da Ordem de Serviço, uma ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específica para o serviço de modernização dos elevadores. Após o Recebimento Definitivo (início do período de garantia de 12 meses), a Contratada deverá apresentar outra ART do profissional que será o responsável técnico pelas manutenções dos elevadores.

16– ESTIMATIVA DE PREÇOS

16.1 Para a realização dos serviços de modernização nos quatro elevadores do TRE-GO, o preço total estimado é R\$ 392.684,22 (trezentos e noventa e dois mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte e dois centavos), conforme coleta de preços feita junto a fabricantes/fornecedores;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

16.2 Foram coletados três orçamentos de fabricantes/fornecedores distintos, e feita a média aritmética dos preços reportados. Os três orçamentos, com os preços coletados no mercado, para a modernização dos quatro elevadores do TRE-GO, se encontram-se juntados nos documentos Nº 106723, Nº 106733/2019 e Nº 106734/2019;

16.3 A opção pela pesquisa de mercado, em detrimento a definição dos custos, estabelecida nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto 7.983/2013, foi necessária por conta da indisponibilidade dos componentes, materiais e serviços na base de dados de preços e composições do SINAP, por conta da especificidade do tipo de instalação;

16.4 Como se trata de coleta de preços de mercado, todos os custos relacionados à composição do BDI estão embutidos nas propostas. Desta forma como os custos não foram gerados a partir de uma composição de preços de materiais e serviços, não foi possível o detalhamento deste BDI nos orçamentos ofertados pelas empresas;

16.5 Contudo para atender a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União estão demonstrados nos ANEXOS IX e X, deste Termo de Referência, os modelos de composição do BDI para as licitantes tomarem como referência na apresentação de suas propostas;

17 – DADOS DA SOLICITAÇÃO

UNIDADE SOLICITANTE: Coordenadoria de Engenharia e Infraestrutura	DATA: 31/01/2020
ELABORADOR:	_____ Eng. Eletricista Flávio Queiroz de Alcântara Especialista em Instalações Elétricas Prediais CREA-GO 9198/D
RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:	_____ Flávio Queiroz de Alcântara Coordenador de Engenharia e Infraestrutura

ANEXO II - EDITAL



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ORÇAMENTO ESTIMATIVO/PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO ESTIMATIVO			
Serviços de modernização dos elevadores			
LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Valor Estimado
1	1	Modernização dos Elevadores Sociais	R\$ 184.700,64
	2	Modernização do Elevador da Presidência	R\$ 93.082,49
	3	Modernização do Elevador de Serviço	R\$ 93.082,49
	4	Manutenção e Assistência Técnica dos Elevadores	R\$ 21.818,64
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ 392.684,26



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	PREÇO MAT. (UNIT.)(R\$)	PREÇO MAT. (TOT.)(R\$)	PREÇO M.O. (UNIT.)(R\$)	PREÇO M.O. (TOT.)(R\$)	PREÇO FINAL (TOT.)(R\$)
1	ELEVADORES SOCIAIS- 1 E 2						RS184.700,64
1.01	Quadro de comando microprocessado.	2	RS33.905,14	RS67.810,28	RS5.240,51	RS10.481,02	RS78.291,30
1.02	Chicote de fiação da chave geral de alimentação do motor de tração.	2	RS850,70	RS1.701,40	RS113,28	RS226,56	RS1.927,96
1.03	Terminais do motor.	16	RS8,12	RS130,87	RS0,82	RS13,07	RS195,04
1.04	Chicote de fiação de ligação do quadro e motor de tração.	2	RS68,30	RS136,61	RS9,62	RS19,23	RS155,84
1.05	Calha de passagem de fiação para PVC.	2	RS75,51	RS151,02	RS10,63	RS21,26	RS172,28
1.06	Lance de cabo de manobra.	7	RS392,48	RS2.747,36	RS54,05	RS378,37	RS3.125,73
1.07	Chicote de fiação de alimentação do conjunto de display digital.	14	RS336,26	RS4.707,51	RS135,08	RS1.891,12	RS6.598,63
1.08	Chicote de fiação de alimentação dos trilhos de pavimentos.	2	RS553,24	RS1.106,47	RS75,57	RS151,14	RS1.257,61
1.09	Chicote de fiação de alimentação das botoeiras externas.	2	RS228,48	RS456,96	RS32,77	RS65,55	RS522,51
1.10	Chicote fiação de alimentação dos sensores de nivelamento, renivelamento e parada.	2	RS240,48	RS480,95	RS32,77	RS65,55	RS546,50
1.11	Fiação de alimentação dos limites de fim de curso parada, na subida e descida.	2	RS281,57	RS563,15	RS39,72	RS79,43	RS642,58
1.12	Illuminação do fosso.	2	RS493,10	RS986,19	RS66,94	RS133,89	RS1.120,08
1.13	Sistema de iluminação e alarme de emergência.	2	RS412,84	RS825,67	RS57,34	RS114,69	RS940,36
1.14	Fiação de alimentação dos painéis da botoeira da cabina.	2	RS225,72	RS451,43	RS30,67	RS61,35	RS512,78
1.15	IPD indicador de posição e direção da cabina 55mm.	2	RS154,26	RS308,53	RS23,78	RS47,55	RS356,08
1.16	Sensores magnéticos com indicador visual.	8	RS103,43	RS827,44	RS8,02	RS64,18	RS891,62
1.17	Botoeiras de pavimento acabamento em aço inox escovado, botão auto iluminado e janela para IPD 30mm.	16	RS407,75	RS6.524,05	RS45,91	RS734,51	RS7.258,56
1.18	IPD 30mm, indicador de direção e posição nas botoeiras de pavimento.	16	RS114,73	RS1.835,73	RS16,60	RS265,60	RS2.101,33
1.19	Proteção contra chamadas falsas.	2	RS296,43	RS592,86	RS31,63	RS63,25	RS656,11
1.20	Botoeira da cabina convencional, em aço inox escovado, botão iluminado, janela para IPD 55 mm com leitor Braille.	2	RS3.451,37	RS6.902,75	RS446,56	RS891,11	RS7.795,86
1.21	Cabo para câmera de circuito interno.	2	RS627,63	RS1.255,26	RS84,36	RS168,72	RS1.423,98
1.22	Illuminação da cabina (lâmpadas de LED).	4	RS65,52	RS262,08	RS9,76	RS39,03	RS301,11
1.23	Limites fim de curso.	16	RS299,13	RS4.786,03	RS41,71	RS662,31	RS5.448,34
1.24	Operador de porta VF	2	RS3.493,59	RS6.987,17	RS730,05	RS1.460,11	RS8.447,28
1.25	Kit de anunciador de voz	2	RS2.702,81	RS5.405,63	RS413,08	RS826,16	RS6.231,79
1.26	Subteto da cabina, acabamento em aço inox polido	2	RS1.215,10	RS2.430,19	RS155,47	RS310,95	RS2.741,14
1.27	Espelho da cabina, meio corpo 4mm lapidado e bisotado	2	RS644,97	RS1.289,95	RS85,82	RS171,65	RS1.461,59
1.28	Corrimão em aço inox polido.	2	RS885,96	RS1.771,93	RS111,62	RS223,25	RS1.995,17
1.29	Caixa de inspeção e passagem	2	RS620,17	RS1.240,34	RS84,64	RS169,29	RS1.409,63
1.30	Chave PAP de fundo de poço	2	RS265,99	RS531,98	RS39,58	RS79,17	RS611,15
1.31	Kit de encoder 1024 pulsos (eixo 12mm)	1	RS2.586,31	RS2.586,31	RS169,32	RS338,63	RS2.925,15
1.32	Jogo de gongo serial PCES-P (pavimento)	2	RS1.393,35	RS2.786,71	RS57,80	RS115,60	RS2.902,31
1.33	Jogo de placa Buzzer pavimento (anunciador de voz)	2	RS437,24	RS874,49	RS57,80	RS115,60	RS990,09
1.34	Jogo de placa Buzzer cabina	2	RS455,28	RS910,56	RS55,79	RS111,57	RS1.022,13
1.35	Reparo nas máquinas de tração	2	RS983,33	RS1.966,67	RS605,15	RS1.210,30	RS3.176,97
1.36	Substituição das Polias	2	RS2.658,99	RS5.317,98	RS151,21	RS302,42	RS5.620,40
1.37	Substituição dos cabos de aço	2	RS1.868,41	RS3.736,82	RS111,88	RS223,76	RS3.960,58
1.38	Chave geral de alimentação	1	RS1.050,09	RS1.050,09	RS414,25	RS826,16	RS1.876,25
1.39	Cabo para circuito de TV.	2	RS627,67	RS1.255,34	RS83,84	RS167,68	RS1.423,02
1.40	Substituição dos reguladores de velocidade	2	RS3.073,59	RS6.147,18	RS589,88	RS1.179,77	RS7.326,95
1.41	Célula de carga	2	RS2.023,85	RS4.047,71	RS311,88	RS623,77	RS4.671,48
1.42	Pintura de sinalizações	2	RS667,63	RS1.335,26	RS352,08	RS704,15	RS2.039,41
2	ELEVADOR PRESIDENTE						RS93.082,49
2.01	Quadro de comando microprocessado.	1	RS33.905,14	RS33.905,14	RS5.240,51	RS5.240,51	RS39.145,65
2.02	Chicote de fiação da chave geral de alimentação do motor de tração.	2	RS850,70	RS1.701,40	RS113,28	RS226,56	RS1.927,96
2.03	Terminais do motor.	8	RS8,12	RS64,99	RS0,82	RS6,56	RS71,55
2.04	Chicote de fiação de ligação do quadro e motor de tração.	1	RS68,30	RS68,30	RS9,62	RS9,62	RS77,92
2.05	Calha de passagem de fiação para PVC.	1	RS75,51	RS75,51	RS10,63	RS10,63	RS86,14
2.06	Lance de cabo de manobra.	7	RS392,48	RS2.747,36	RS54,05	RS378,37	RS3.125,73
2.07	Chicote de fiação de alimentação do conjunto de display digital.	14	RS336,26	RS4.707,51	RS135,08	RS1.891,12	RS6.598,63
2.08	Chicote de fiação de alimentação dos trilhos de pavimentos.	1	RS553,24	RS553,24	RS75,57	RS75,57	RS628,81
2.09	Chicote de fiação de alimentação das botoeiras externas.	1	RS228,48	RS228,48	RS32,77	RS32,77	RS261,26
2.10	Chicote fiação de alimentação dos sensores de nivelamento, renivelamento e parada.	1	RS240,48	RS240,48	RS32,77	RS32,77	RS273,25
2.11	Fiação de alimentação dos limites de fim de curso parada, na subida e descida.	1	RS281,57	RS281,57	RS39,72	RS39,72	RS321,29
2.12	Illuminação do fosso.	1	RS493,10	RS493,10	RS66,94	RS66,94	RS560,04
2.13	Sistema de iluminação e alarme de emergência.	1	RS412,84	RS412,84	RS57,34	RS57,34	RS470,18
2.14	Fiação de alimentação dos painéis da botoeira da cabina.	1	RS225,72	RS225,72	RS30,67	RS30,67	RS256,39
2.15	IPD indicador de posição e direção da cabina 55mm.	1	RS154,26	RS154,26	RS23,78	RS23,78	RS178,04
2.16	Sensores magnéticos com indicador visual.	4	RS103,43	RS413,72	RS8,02	RS32,09	RS445,81
2.17	Botoeiras de pavimento acabamento em aço inox escovado, botão auto iluminado e janela para IPD 30mm.	8	RS407,75	RS3.262,03	RS45,91	RS367,25	RS3.629,28
2.18	IPD 30mm, indicador de direção e posição nas botoeiras de pavimento.	8	RS114,73	RS917,87	RS16,60	RS132,80	RS1.050,67
2.19	Proteção contra chamadas falsas.	1	RS296,43	RS296,43	RS31,63	RS31,63	RS328,06
2.20	Botoeira da cabina convencional, em aço inox escovado, botão iluminado, janela para IPD 55 mm com leitor Braille.	1	RS3.451,37	RS3.451,37	RS446,56	RS891,11	RS3.897,93
2.21	Cabo para câmera de circuito interno.	1	RS627,63	RS627,63	RS84,36	RS168,72	RS711,99
2.22	Illuminação da cabina (lâmpadas de LED).	4	RS65,52	RS262,08	RS9,76	RS39,03	RS301,11
2.23	Limites fim de curso.	8	RS299,13	RS2.393,03	RS41,71	RS330,55	RS2.723,58
2.24	Operador de porta VF	1	RS3.493,59	RS3.493,59	RS730,05	RS730,05	RS4.223,64
2.25	Kit de anunciador de voz	1	RS2.702,81	RS2.702,81	RS413,08	RS413,08	RS3.115,89
2.26	Subteto da cabina, acabamento em aço inox polido	1	RS1.215,10	RS1.215,10	RS155,47	RS155,47	RS1.370,57
2.27	Espelho da cabina, meio corpo 4mm lapidado e bisotado	1	RS644,97	RS644,97	RS85,82	RS85,82	RS730,80
2.28	Corrimão em aço inox polido.	1	RS885,96	RS885,96	RS111,62	RS111,62	RS997,58
2.29	Caixa de inspeção e passagem	1	RS620,17	RS620,17	RS84,64	RS84,64	RS704,81
2.30	Chave PAP de fundo de poço	1	RS265,99	RS265,99	RS39,58	RS39,58	RS305,57
2.31	Kit de encoder 1024 pulsos (eixo 12mm)	1	RS2.586,31	RS2.586,31	RS169,32	RS338,63	RS2.925,15
2.32	Jogo de gongo serial PCES-P (pavimento)	1	RS1.393,35	RS1.393,35	RS57,80	RS57,80	RS1.451,15
2.33	Jogo de placa Buzzer pavimento (anunciador de voz)	1	RS437,24	RS437,24	RS57,80	RS57,80	RS495,04
2.34	Jogo de placa Buzzer cabina	1	RS455,28	RS455,28	RS55,79	RS55,79	RS511,07
2.35	Reparo nas máquinas de tração	1	RS983,33	RS983,33	RS605,15	RS605,15	RS1.588,48
2.36	Substituição das Polias	1	RS2.658,99	RS2.658,99	RS151,21	RS151,21	RS2.810,20
2.37	Substituição dos cabos de aço	1	RS1.868,41	RS1.868,41	RS111,88	RS111,88	RS1.980,29
2.38	Chave geral de alimentação	1	RS1.050,09	RS1.050,09	RS414,25	RS414,25	RS1.464,34
2.39	Cabo para circuito de TV.	1	RS627,67	RS627,67	RS83,84	RS83,84	RS711,51
2.40	Substituição dos reguladores de velocidade	1	RS3.073,59	RS3.073,59	RS589,88	RS589,88	RS3.663,47
2.41	Célula de carga	1	RS2.023,85	RS2.023,85	RS311,88	RS311,88	RS2.335,74
2.42	Pintura de sinalizações	1	RS667,63	RS667,63	RS352,08	RS352,08	RS1.019,71
3	ELEVADOR DE SERVIÇO						RS93.082,49
3.01	Quadro de comando microprocessado.	1	RS33.905,14	RS33.905,14	RS5.240,51	RS5.240,51	RS39.145,65
3.02	Chicote de fiação da chave geral de alimentação do motor de tração.	1	RS850,70	RS850,70	RS113,28	RS113,28	RS963,98
3.03	Terminais do motor.	1	RS8,12	RS8,12	RS0,82	RS0,82	RS8,94
3.04	Chicote de fiação de ligação do quadro e motor de tração.	1	RS68,30	RS68,30	RS9,62	RS9,62	RS77,92
3.05	Calha de passagem de fiação para PVC.	1	RS75,51	RS75,51	RS10,63	RS10,63	RS86,14
3.06	Lance de cabo de manobra.	7	RS392,48	RS2.747,36	RS54,05	RS378,37	RS3.125,73
3.07	Chicote de fiação de alimentação do conjunto de display digital.	14	RS336,26	RS4.707,51	RS135,08	RS1.891,12	RS6.598,63
3.08	Chicote de fiação de alimentação dos trilhos de pavimentos.	1	RS553,24	RS553,24	RS75,57	RS75,57	RS628,81
3.09	Chicote de fiação de alimentação das botoeiras externas.	1	RS228,48	RS228,48	RS32,77	RS32,77	RS261,26
3.10	Chicote fiação de alimentação dos sensores de nivelamento, renivelamento e parada.	1	RS240,48	RS240,48	RS32,77	RS32,77	RS273,25
3.11	Fiação de alimentação dos limites de fim de curso parada, na subida e descida.	1	RS281,57	RS281,57	RS39,72	RS39,72	RS321,29
3.12	Illuminação do fosso.	1	RS493,10	RS493,10	RS66,94	RS66,94	RS560,04
3.13	Sistema de iluminação e alarme de emergência.	1	RS412,84	RS412,84	RS57,34	RS57,34	RS470,18
3.14	Fiação de alimentação dos painéis da botoeira da cabina.	1	RS225,72	RS225,72	RS30,67	RS30,67	RS256,39
3.15	IPD indicador de posição e direção da cabina 55mm.	1	RS154,26	RS154,26	RS23,78	RS23,78	RS178,04
3.16	Sensores magnéticos com indicador visual.	4	RS103,43	RS413,72	RS8,02	RS32,09	RS445,81
3.17	Botoeiras de pavimento acabamento em aço inox escovado, botão auto iluminado e janela para IPD 30mm.	8	RS407,75	RS3.262,03	RS45,91	RS367,25	RS3.629,28
3.18	IPD 30mm, indicador de direção e posição nas botoeiras de pavimento.	8	RS114,73	RS917,87	RS16,60	RS132,80	RS1.050,67
3.19	Proteção contra chamadas falsas.	1	RS296,43	RS296,43	RS31,63	RS31,63	RS328,06
3.20	Botoeira da cabina convencional, em aço inox escovado, botão iluminado, janela para IPD 55 mm com leitor Braille.	1	RS3.451,37	RS3.451,37	RS446,56	RS891,11	RS3.897,93
3.21	Cabo para câmera de circuito interno.	1	RS627,63	RS627,63	RS84,36	RS168,72	RS711,99
3.22	Illuminação da cabina (lâmpadas de LED).	4	RS65,52	RS262,08	RS9,76	RS39,03	RS301,11
3.23	Limites fim de curso.	8	RS299,13	RS2.393,03	RS41,71	RS330,55	RS2.723,58
3.24	Operador de porta VF	1	RS3.493,59	RS3.493,59	RS730,05	RS730,05	RS4.223,64
3.25	Kit de anunciador de voz	1	RS2.702,81	RS2.702,81	RS413,08	RS413,08	RS3.115,89
3.26	Subteto da cabina, acabamento em aço inox polido	1	RS1.215,10	RS1.215,10	RS155,47	RS155,47	RS1.370,57
3.27	Espelho da cabina, meio corpo 4mm lapidado e bisotado	1	RS644,97	RS644,97	RS85,82	RS85,82	RS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO III
CRONOGRAMA FÍSICO

Cronograma físico de modernização dos elevadores do TRE-GO										
Item	descrição	meses								
		1	2	3	4	5	6	7	8	9
1	Assinatura do contrato									
2	Projetos executivos									
3	Chegada dos materiais dos elevadores									
4	Modernização do elevador social - Ala A									
5	Comissionamento e recebimento provisório elevador social - Ala A									
6	Modernização do elevador da Presidência									
7	Comissionamento e recebimento provisório elevador da Presidência									
8	Modernização do elevador social - Ala B									
9	Comissionamento e recebimento provisório elevador social - Ala B									
10	Modernização do elevador de serviço									
11	Comissionamento e recebimento provisório elevador de serviço									
12	Ajustes finais									
13	Recebimento definitivo dos serviços									

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma físico-financeiro de modernização dos elevadores do TRE-GO												
Item	descrição	Modernização em meses									Período total de garantia em meses	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9		12
1	Assinatura do contrato											
2	Projetos executivos		10%									
3	Chegada dos materiais dos elevadores			30%								
4	Modernização do elevador social - Ala A											
5	Comissionamento e recebimento provisório elevador social - Ala A						5%					
6	Modernização do elevador da Presidência											
7	Comissionamento e recebimento provisório elevador da Presidência						5%					
8	Modernização do elevador social - Ala B											
9	Comissionamento e recebimento provisório elevador social - Ala B								5%			
10	Modernização do elevador de serviço											
11	Comissionamento e recebimento provisório elevador de serviço								5%			
12	Ajustes finais											
13	Recebimento definitivo dos serviços										40%	
14	Manutenção											R\$21.818,64
15	Total do item %		10%		40%		50%		60%		100%	
16	Total do item R\$		R\$37.086,56		R\$148.346,25		R\$185.432,81		R\$222.519,37		R\$370.865,62	
17	Total (R\$) - soma dos itens 14 e 16											R\$392.684,26

Obs.: 1- Os valores apresentados na tabela são a média de três preços coletados a mercado;
2- O valor financeiro do item 14 da tabela, referente à manutenção, corresponde ao valor médio total (período de garantia de 12 meses). O valor mensal corresponde a R\$ 1.818,22

ANEXO IV



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES CENTRAIS (ALTO FLUXO)

Quantidade:	2 (dois).
Tipo:	PT/10-05 – KONE TAC.
Capacidade:	Ala A 600 kg/08 pessoas e Ala B 700 kg/10 pessoas.
Velocidade:	60 metros/minuto.
Tração:	de corrente de variação contínua através de controle eletrônico de realimentação por intermédio de tacômetro acoplado ao eixo principal.
Paradas:	47 (P. 1 ao 6)
Entradas:	posição das entradas: todas do mesmo lado. quantidade de entradas: única entrada.
Percurso:	23,10 metros
Casa de máquinas	localizada em cima, na prumada.
Força:	motriz/Luz: 380/220 volts
Comando:	FC-TMS 50E – Sistema de Tráfego Mestre em grupo.
Sinalização:	pavimento de acesso: indicador de posição digital; todos os pavimentos: indicador de posição digital com sinal acústico de gongo; sinalização cabina: indicador de posição digital.
Cabina:	tipo da cabina: LCP2 - em chapa de aço; acabamento painéis: inox (frente, lateral e fundo); acabamento piso: placa vinílica, semiflexível, composta por resina de PVC; iluminação: LF05-F1, através de teto falso em acrílico suspenso por perfilado de alumínio; porta de cabina: AD82 – corrediça de abertura lateral corrente contínua; acabamento portas: inox; largura das Portas: 800mm; altura das Portas: 2000mm.
Botoeira:	cabina e pavimento tipo Série 100 – B.
Portas:	tipo de portas: AD82 – corrediça de abertura lateral corrente contínua; largura 800 mm; altura: 2000 mm; acabamento: inox.
Acessórios:	comando para bombeiro; ventilador com chave; banco para ascensorista; comando para serviço de ascensorista; cancelamento automático de chamadas falsas a cabina; corrimão retangular em aço inoxidável; interfone tipo “viva-voz”; indicador posição com letras.
Opcionais inclusos	campanha de alarme;
Controle TMS	iluminação de emergência da cabina;
Opcionais inclusos: Controle TMS 50E	supervisão de luz da cabina; alarme de falha; contador de número; supervisão do tempo de viagem; fonte de bateria para emergência; detecção de falha de fase; fechamento rápido a uma nova chamada; contador de partidas, número de partidas; acionamento de serviço; chave no pára-choque; registro de chamada de cabina no sentido inverso; contato do cabo de compensação; chave no painel de controle para evitar abertura de porta; chave de parada de emergência no poço; chave de parada de emergência no painel de controle; chave de parada de emergência sobre o teto da cabina; desliga chamadas de pavimento; limitador de velocidade; dispositivo de movimentação; contato do freio de segurança.
Medidas mínimas:	caixa: frente: 2000mm fundo: 2000mm; última altura: 4200mm poço: 1500mm.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ANEXO V

ESPECIFICAÇÕES DOS ELEVADORES LATERAIS (BAIXO FLUXO)

Quantidade:	2 (dois).
Tipo:	PT09/10-05 – KONE TAC.
Capacidade:	Ala A 600 kg/8 pessoas e Ala B 560 kg/8 pessoas.
Velocidade:	60 metros/minuto.
Tração:	de corrente de variação contínua através de controle eletrônico de realimentação por intermédio de tacômetro acoplado ao eixo principal da máquina.
Paradas:	07 (SS, P. 1 ao 5).
Entradas:	posição das entradas: todas do mesmo lado; quantidade de entradas: única entrada.
Percurso:	23,10 metros.
Casa de máquinas	localizada em cima, na prumada.
Força	motriz/Luz: 380/220 volts.
Comando:	FC-TMS 50E – sistema de tráfego mestre em grupo.
Sinalização:	pavimento de acesso: indicador de posição digital; todos os pavimentos: indicador de posição digital com sinal acústico de gongo; sinalização cabina: indicador de posição digital.
Cabina:	tipo da cabina: LCP2 - em chapa de aço; acabamento painéis: inox (frente, lateral e fundo); acabamento piso: placa vinílica, semiflexível, composta por resina de PVC; iluminação: LF05-F1, através de teto falso de acrílico suspenso por perfilado de alumínio; porta de cabina: AD82 – corrediça de abertura lateral corrente contínua; acabamento portas: inox; largura das portas: 800mm; altura das portas: 2000mm.
Botoceira:	cabina e pavimento tipo Série 100 – B.
Portas:	tipo de portas: AD82 – corrediça de abertura lateral corrente contínua; largura 800 mm; altura: 2000 mm; acabamento: inox.
Acessórios:	comando para bombeiro; ventilador com chave; banco para ascensorista; comando para serviço de ascensorista; cancelamento automático de chamadas falsas a cabina; corrimão retangular em aço inoxidável; interfone tipo “viva-voz”; indicador posição com letras.
Opcionais inclusos: Controle TMS 50E	campainha de alarme; iluminação de emergência da cabina; supervisão de luz da cabina; alarme de falha; contador de número; supervisão do tempo de viagem; fonte de bateria para emergência; detecção de falha de fase; fechamento rápido a uma nova chamada; contador de partidas, número de partidas; acionamento de serviço; chave no pára-choque; registro de chamada de cabina no sentido inverso; contato do cabo de compensação; chave no painel de controle para evitar abertura de porta; chave de parada de emergência no poço; chave de parada de emergência no painel de controle; chave de parada de emergência sobre o teto da cabina; desliga chamadas de pavimento; limitador de velocidade; dispositivo de movimentação; contato do freio de segurança.
Medidas mínimas	caixa: frente: 1600 mm fundo: 2000 mm; última-altura: 4200mm poço : 1500 mm.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, CNPJ _____, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço objeto do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/2020 e seus anexos, dispensando a necessidade da vistoria “*in loco*” prevista naquele edital, responsabilizando **por essa dispensa e por situações supervenientes que decorram de tal ato.**

Declara ainda que lhe foi dado acesso às dependências onde serão prestados os serviços, através de cláusula expressa no Edital e anexos, ao qual dispensou por ter conhecimento suficiente para prestar o serviço com as informações prestadas no projeto executivo e no Edital.

Goiânia, _____ de _____ de 2020.

Nome do declarante: _____

Cédula de identidade: _____

(ass.) _____



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO VISTORIA

Declaro, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº XXX/2020 que a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, sediada na _____, representada pelo(a) Sr(a). _____, vistoriou os locais onde serão prestados os serviços para tomar pleno conhecimento de suas instalações e das dificuldades que os serviços possam apresentar no futuro.

_____, ____ de _____ de 2020.

Servidor responsável pelo acompanhamento de vistoria
(Assinatura e Carimbo)

Declaro que me foram apresentadas às áreas e instalações, com acesso a todos os locais e detalhes necessários para a elaboração da proposta comercial, tendo sido fornecidas as informações e esclarecimentos inerentes a esta vistoria, por mim solicitados.

Assinatura do representante do licitante

Nome:

Cédula de Identidade:

_____, ____ de _____ de 2020.

ANEXO VIII



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
ROTEIRO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA

1 Manutenção Periódica Planejada Geral:

- 1.1 Limpar, onde necessário, a unidade principal de acionamento, o equipamento de controle, as guias e fixações, a parte inferior e superior do carro, o poço e seus equipamentos, os trilhos superiores das portas internas e a casa de máquinas;
- 1.2 Lubrificar, onde necessário, a unidade principal de acionamento, motor e equipamento de controle, as guias e todos os trilhos superiores das partes internas e externas, os mancais de polias e o equipamento de segurança, para evitar possíveis oxidações;
- 1.3 Verificar e ajustar todas as partes móveis, corrigindo-as onde for possível;
- 1.4 Proceder quando necessário, à realização de testes especiais de segurança, relacionados à instalação específica, seu tipo e frequência de uso, juntamente com outras verificações;
- 1.5 Verificar os trincos internos e externos das portas de pavimento periodicamente, bem como a operação de segurança de cada porta;
- 1.6 Verificar a operação de abertura e fechamento das portas de cada pavimento;
- 1.7 Testar a eficiência de todos os circuitos dos dispositivos de segurança;
- 1.8 Verificar a correta operação de proteção contra o limite de velocidade de todas as chaves limite;
- 1.9 Verificar a operação de todos os botões, interruptores e quaisquer circuitos e sinais especiais;
- 1.10 Examinar o estado das correções e as condições dos cabos de tração e outros cabos e correntes;
- 1.11 Verificar, manualmente, o movimento livre do aparelho de segurança e o funcionamento das chaves limite;
- 1.12 Sinalizar abundantemente a área utilizada para a realização das manutenções, a fim de evitar acidentes;
- 1.13 Deverão também ser executadas todas as inspeções, verificações, testes, intervenções e serviços pertinentes.

2 Manutenção Periódica Planejada nas Cabines:

2.1 Tarefas mensais:

- 2.1.1 Verificar luz de emergência;
- 2.1.2 Verificar aspectos dos componentes da cabine;
- 2.1.3 Verificar funcionamento do painel de chamada da cabine;
- 2.1.4 Verificar partida, parada e nivelamento;
- 2.1.5 Verificar abertura, reabertura e fechamento das portas;
- 2.1.6 Verificar sapata de segurança, detetor e fotocélula;
- 2.1.7 Verificar funcionamento do ventilador;
- 2.1.8 Limpar gotas de óleo no acrílico da cabine;
- 2.1.9 Lubrificação e ajustes necessários;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 2.1.10 Limpar o teto da cabine;
- 2.1.11 Verificar portas dos andares;
- 2.1.12 Verificar roldanas e excêntricos das portas;
- 2.1.13 Verificar cabinho de aço das portas dos andares;
- 2.1.14 Verificar contatos e parafusos das portas;
- 2.1.15 Limpar suspensão das portas dos andares;
- 2.1.16 Verificar guias e pivô das portas dos andares;
- 2.1.17 Lubrificação e ajustes necessários;
- 2.1.18 Fazer remoção do lixo acumulado em toda a extensão das soleiras.

2.2 Tarefas semestrais:

- 2.2.1 Verificar tensão dos cabos e fixação dos mesmos;
- 2.2.2 Verificar as corrediças superiores da cabine;
- 2.2.3 Verificar a parada;
- 2.2.4 Limpar passadiço, vigas, guias e ferragens;
- 2.2.5 Verificar a chumbeação dos braquetes das guias;
- 2.2.6 Verificar o contrapeso e corrediças (ajustes);
- 2.2.7 Verificar operação da porta de emergência;
- 2.2.8 Verificar o aparelho de segurança;
- 2.2.9 Verificar calços de borracha da cabine.

3 Manutenção Periódica Planejada na Casa de Máquinas Existente:

3.1 Tarefas mensais:

- 3.1.1 Verificar nível de óleo no motor e máquinas – vazamento;
- 3.1.2 Limpar escovas, porta escovas e coletor;
- 3.1.3 Limpar o conjunto da máquina;
- 3.1.4 Limpar a casa de máquinas;
- 3.1.5 Limpar o quadro de comando;
- 3.1.6 Verificar chaves, temporização e manobra;
- 3.1.7 Verificar fusíveis de controle;
- 3.1.8 Verificar o motor;
- 3.1.9 Verificar máquinas, folga, coroa sem-fim e polia;
- 3.1.10 Limpar, lubrificar e ajustar o freio, para que não haja ruídos;
- 3.1.11 Lubrificação e ajustes necessários.

3.2 Tarefas semestrais:

- 3.2.1 Verificar e reapertar terminais frouxos no controle;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

- 3.2.2 Verificar calços de borracha da máquina;
- 3.2.3 Verificar folga nos mancais da máquina e motor;
- 3.2.4 Verificar desgaste dos cabos de aço, limpeza e lubrificação;
- 3.2.5 Reapertar conexões do motor de tração;
- 3.2.6 Verificar fusíveis da caixa geral e reapertar os terminais;
- 3.2.7 Limpar e verificar o limitador de velocidade;
- 3.2.8 Verificar o cabo do limitador de velocidade;
- 3.2.9 Verificar parafusos em geral.

4 Manutenção Periódica Planejada nos Poços

4.1 Tarefas mensais:

- 4.1.1 Limpar o poço;
- 4.1.2 Limpar e lubrificar componentes danificados no poço;

4.2 Tarefas semestrais:

- 4.2.1 Verificar estiramento dos cabos de tração;
- 4.2.2 Verificar corrediças inferiores da cabine;
- 4.2.3 Verificar o estado dos para-choques;
- 4.2.4 Verificar o tensor do cabo do regulador;
- 4.2.5 Limpar as laterais da cabine e parte inferior do carro.

5 Manutenção Periódica Planejada nos Andares

5.1 Tarefas mensais:

- 5.1.1 Verificar botões, indicadores de posição e direção;
- 5.1.2 Limpar a soleira da cabine;
- 5.1.3 Limpar a soleira das portas dos andares;
- 5.1.4 Ajustar excêntrico das portas dos andares;
- 5.1.5 Ajustar trinco de porta dos andares.

ANEXO IX

COMPOSIÇÃO DO BDI – SERVIÇOS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Modelo de apresentação de BDI para serviços					
Modernização dos elevadores do TRE-GO					
BDI aplicável às obras e Serviços - Adaptado Acórdão nro 2.622:2013 TCU			Adotado	TCU mínimo	TCU máximo
Grupo A		Despesas indiretas			
	A.1	Administração central		1,50%	4,49%
	A.2	Garantia		0,20%	0,41%
	A.3	Seguro		0,20%	0,41%
	A.4	Risco		0,56%	1,11%
Total do grupo A				2,46%	6,42%
Grupo B		Bonificação			
	B.1	Lucro		3,50%	8,96%
Total do grupo B				3,50%	6,22%
Grupo C		Impostos			
	C.1	PIS		0,65%	0,65%
	C.2	COFINS		3,00%	3,00%
	C.3	ISSQN		5,00%	5,00%
Total do grupo C				8,65%	8,65%
Grupo D		Despesas financeiras (F)			
		Despesas financeiras (F)		0,85%	1,11%
Total do grupo D				0,85%	1,11%
Modernização dos elevadores do Edifício Sede Anexo I do TRE-GO			Adotado	TCU mínimo	TCU máximo
BDI=				15,47%	22,43%
onde:					
AC	Taxa de rateio da administração central			1,50%	4,49%
DF	Taxas de despesas financeiras			0,85%	1,11%
R	Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento			0,96%	1,93%
L	Taxa de lucro			3,50%	6,22%
I	Taxa de tributos (COFINS[3%], PIS[0,65%], ISS[2%])			8,65%	8,65%
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$LDI = \left[\left(\frac{(1+AC/100)(1+DF/100)(1+R/100)(1+L/100)}{1 - \left(\frac{I}{100}\right)} \right) - 1 \right] \times 100$					
Goiânia, ____ de ____ de 2019.					
Identificação do Licitante					

ANEXO X
COMPOSIÇÃO DO BDI – EQUIPAMENTOS



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Modelo de apresentação de BDI para equipamentos					
Modernização dos elevadores do TRE-GO					
BDI aplicável às obras e Serviços - Adaptado Acórdão nro 2.622:2013 TCU			Adotado	TCU mínimo	TCU máximo
Grupo A	A	Despesas indiretas			
	A.1	Administração central		1,50%	4,49%
	A.2	Garantia		0,20%	0,41%
	A.3	Seguro		0,20%	0,41%
	A.4	Risco		0,56%	1,11%
Total do grupo A				2,46%	6,42%
Grupo B	B	Bonificação			
	B.1	Lucro		3,50%	8,96%
Total do grupo B				3,50%	6,22%
Grupo C	C	Impostos			
	C.1	PIS		0,65%	0,65%
	C.2	COFINS		3,00%	3,00%
	C.3	ISSQN		2,00%	2,00%
Total do grupo C				5,65%	5,65%
Grupo D	D	Despesas financeiras (F)			
		Despesas financeiras (F)		0,85%	1,11%
Total do grupo D				0,85%	1,11%
Modernização dos elevadores do Edifício Sede Anexo I do TRE-GO			Adotado	TCU mínimo	TCU máximo
BDI=				12,47%	19,42%
onde:					
AC		Taxa de rateio da administração central		1,50%	4,49%
DF		Taxas de despesas financeiras		0,85%	1,11%
R		Taxa de risco, seguro e garantia do empreendimento		0,96%	1,93%
L		Taxa de lucro		3,50%	6,22%
I		Taxa de tributos (COFINS[3%], PIS[0,65%], ISS[2%])		5,65%	5,65%
Fórmula para o cálculo do BDI:					
$LDI = \left[\left(\frac{(1+AC/100)(1+DF/100)(1+R/100)(1+L/100)}{1-(\frac{I}{100})} \right) - 1 \right] \times 100$					
Goiânia, ____ de _____ de 2019.					
Identificação do Licitante					

ANEXO XI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DE 4 (QUATRO) ELEVADO-



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

RES DO EDIFÍCIO SEDE ANEXO I DO TRE/GO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL DE GOIÁS E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXX.

CONTRATO TRE/GO Nº XX/201X

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **XXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, expedida pela **XXX-XX**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XXX.XXX.XXX-XX** e, de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob o nº **XXX.XXX.XXXX/XX**, estabelecida na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, na cidade de **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, CEP: **XX.XXX-XXX**, telefone **(XX) XXXX-XXXX**, e-mail institucional: **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representada por **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Carteira de Identidade nº **XXXXXX**, expedida pela **XXXXXX**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº **XXXXXXXXXX**, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado, e celebram, em conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente contrato de prestação de serviços, por execução indireta, sob o regime de empreitada por **preço global**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução de serviços de modernização em 04 (quatro) elevadores instalados no Edifício Sede - Anexo I do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, de acordo com as descrições, especificações, quantitativos e exigências



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

previstas no Termo de Referência, Anexo I do Edital - Pregão Eletrônico TRE-GO nº **XX/XXXX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A execução contratual obedecerá ao estipulado neste instrumento e no Termo de Referência (anexo ao edital), bem como o estabelecido no ato convocatório da licitação que lhe deu origem, Pregão Eletrônico TRE-GO nº **XX/201X**, e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em **XX/XX/XXXX**, constante do documento nº **XXXXXXXX**, anexada ao Processo Administrativo Digital nº 10617/2019, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designado(a), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cumprindo observar:

a) o representante do **CONTRATANTE** anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas;

b) as decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

II - permitir o acesso dos empregados da **CONTRATADA** em suas dependências, de acordo com as normas de segurança vigente, para a execução dos serviços atinentes ao objeto contratado;

III - observar, durante a vigência do contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de ha-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

bilitação e qualificação exigidas no ato convocatório do **Pregão Eletrônico TRE-GO n° XX/XXXX**;

IV - rejeitar a prestação dos serviços, objeto do presente instrumento, por terceiros, sem expressa e prévia anuência do **CONTRATANTE**;

V - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos neste contrato, relativamente aos serviços efetuados e aceitos pelo **CONTRATANTE**.

§ 1º Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, suspender qualquer serviço que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária, e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual, sob as penas da lei;

§ 2º Persistindo a irregularidade contratual, após as providências acima, o representante do TRE-GO informará a situação à Administração do **CONTRATANTE** para que tome as medidas necessárias para implementar o descrito na **Cláusula Décima Primeira - Das Penalidades e Recursos Administrativos**, sem prejuízo das demais sanções legais aplicáveis à espécie;

§ 3º Configura-se a **REGULARIDADE CONTRATUAL** quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a **IRREGULARIDADE CONTRATUAL**, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual e seus anexos;

§ 4º É assegurada ao **CONTRATANTE** a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a qualquer tempo, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e em conformidade com o respectivo planejamento, normas, especificações técnicas dos equipamentos constantes do **Termo de Referência, Anexo I, do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO XX/XXXX;**

II - iniciar a execução dos serviços contratados na data estipulada na respectiva Ordem de Serviço – OS, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

III - executar os serviços de modernização, no prazo de **09 (nove) meses**, conforme cronograma físico Anexo I do Termo de Referência;

IV - responsabilizar pela **manutenção preventiva e corretiva** dos 04 (quatro) elevadores, por um período de **12 (doze) meses**, contados da entrega definitiva dos serviços de modernização;

V - manter **plantão 24 (vinte e quatro) horas por dia**, em todos os dias da semana, inclusive sábados, domingos e feriados, para atender eventuais chamados de emergência;

VI - iniciar a manutenção corretiva no prazo máximo de 02 (duas) horas, após contanto da **CONTRATANTE**;

VII - prestar todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados em, no máximo, 02 (dois) dias úteis contados a partir da comunicação do **CONTRATANTE**;

VIII - indicar e manter atualizados seus números de telefone fixo, fax, endereço, e-mail da **CONTRATADA** e de seu preposto, a fim de que o **CONTRATANTE** efetue quaisquer comunicações oficiais;

IX - apresentar o **Projeto Executivo** em até 01 (um) mês, contado da data de assinatura do ajuste;

X - executar os serviços no prazo estabelecido, não sendo aceitos serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência;

XI - adotar medidas que evitem risco de queda nos trabalhos em altura, conforme a NR-35;

XII - prestar **garantia técnica**, pelo período de **12 (doze) meses**, contados do recebimento definitivo dos serviços, contra defeitos de fabricação e/ou montagem;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

XIII - realizar os ensaios e testes necessários à verificação da perfeita observância das especificações e resistências, tanto dos materiais aplicados, quanto dos serviços executados, de conformidade com as exigências e recomendações das Normas Brasileiras e/ou de acordo com a solicitação da Fiscalização;

XIV - realizar vistorias técnicas prévias, conforme solicitado, cujo custo deverá ser incluído na proposta;

XV - providenciar a manutenção dos extintores de incêndio específicos para a casa de máquinas dos elevadores ou espaço de maquinarias e polias;

XVI - elaborar relatório técnico e fotográfico da situação atual dos elevadores no início da execução, após a conclusão dos serviços e sempre que requerido pelo CONTRATANTE, sem que isso implique acréscimo nos preços contratados;

XVII - executar todos os testes de segurança necessários, recomendados pelos fabricantes dos equipamentos e exigidos na legislação;

XVIII - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo representante do **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados e referentes ao cumprimento/descumprimento de cláusulas contratuais, refazendo/sanando as inadequações sem ônus adicional ao **CONTRATANTE**;

XIX - responsabilizar-se pela limpeza dos locais onde forem realizados os serviços, descartando os resíduos nos locais indicados pelos Órgãos Municipais;

XX - manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

XXI - manter preposto idôneo, aceito pelo **CONTRATANTE**, que sempre deverá estar acessível para imediato contato, para representá-la na execução do presente ajuste, por procuração com poderes específicos;

XXII - manter, sob sua exclusiva responsabilidade, toda a supervisão, direção, treinamento e subordinação trabalhista dos recursos humanos para execução completa e eficiente dos serviços contratados;

XXIII - zelar pela boa e completa execução dos serviços contratados e facilitar, por todos os meios, a ampla ação fiscalizadora do **CONTRATANTE**, atendendo pronta-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

mente as exigências que lhe forem solicitadas, inclusive referentes à apresentação de documentos comprobatórios da execução do contrato e os relacionados ao cumprimento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fiscais;

XXIV - cumprir e fazer com que seus trabalhadores cumpram as normas de higiene e segurança do trabalho, normas disciplinares e demais regulamentos do **CONTRATANTE**, bem como tratar com cortesia todas as pessoas que tiverem contato no local de execução dos serviços, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XXV - cuidar para que todos empregados designados para a execução dos serviços objeto deste contrato zelem pelo patrimônio público;

XXVI - arcar com todo dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, por dolo ou culpa, inclusive de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, excetuados o caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência, e serão avaliadas pelo **CONTRATANTE**, cumprindo-se observar que:

a) eventuais valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** poderão ser descontados dos pagamentos pendentes ou vincendos;

b) o fato de o **CONTRATANTE** fiscalizar e acompanhar todo o procedimento não exclui nem reduz a obrigação expressa no presente item.

XXVII – realizar regularmente os exames de saúde dos seus empregados, na forma da lei, assim como arcar com todas as despesas decorrentes de transporte, alimentação, inclusive seguro de vida contra o risco de acidentes de trabalho e outras especificadas nas normas coletivas;

XXVIII - prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

XXIX - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem expressa e prévia anuência do **CONTRATANTE**;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

XXX - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais, comerciais e obrigações sociais resultantes da execução do presente contrato;

XXXI - prestar os serviços de acordo com suas especificações, observando as normas internas do **CONTRATANTE** e tratando com urbanidade e polidez o público em geral e os servidores do Órgão;

XXXII - manter, sem interrupção, quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços contratados, cumprindo-se observar que não serão aceitas justificativas para falta de empregados, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados;

XXXIII - fornecer, aos empregados uniformes, crachás e todos os equipamentos de proteção individual - EPI's e EPC's (equipamentos de proteção coletiva) legalmente exigidos e/ou conforme a natureza das tarefas a serem executadas, bem como todo o material necessário à plena execução dos serviços, exigindo-lhes o seu uso, e quando for o caso, afastar aqueles que se negarem a usá-los;

XXXIV - arcar com todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos entes governamentais federal, estadual e municipal, bem como por suas entidades, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços contratados;

XXXV - responder pessoal, direta e exclusivamente pelas reparações decorrentes de acidentes de trabalho ocorridos durante a execução dos serviços contratados;

XXXVI - substituir imediatamente os empregados que não forem qualificados para a execução dos serviços ou que não atenderem a quaisquer exigências atribuídas à **CONTRATADA**;

XXXVII - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no **Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/201X**;

XXXVIII - assumir todos os encargos de eventuais demandas judiciais trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente contrato, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

XXXIX - respeitar as normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências da **CONTRATANTE**;

XL - comunicar, ao representante do **CONTRATANTE**, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização;

XLI - responsabilizar-se diretamente pelo pagamento, nos prazos legais, de todas as despesas relativas aos profissionais que alocar para a execução das atividades estabelecidas neste instrumento, tais como: salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;

XLII - não contratar durante a vigência desta avença empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados a este Tribunal.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade, conforme especificado no **Termo de Referência, Anexo I do Pregão Eletrônico TRE-GO nº XX/201X**, que serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata dos que se encontrarem com baixa qualidade e/ou em desconformidade com o especificado;

§ 2º A **CONTRATADA** operará como prestadora de serviços e, consequentemente, os profissionais que alocar para a execução dos serviços objeto deste instrumento não terão vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**, sendo remunerados diretamente pela **CONTRATADA**, que será inteiramente responsável por todos os encargos e ônus previstos nas legislações vigentes trabalhista, previdenciária, fiscal e social, como única empregadora da mão de obra utilizada para os fins estabelecidos no presente contrato;

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos supracitados, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao **CONTRATANTE**, nem pode onerar o presente contrato;

§ 4º O descumprimento de quaisquer das obrigações descritas no presente instrumento, bem como a manutenção da **CONTRATADA** em situação irregular junto às



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

obrigações fiscais e trabalhistas poderá configurar, conforme o caso, inexecução total ou parcial do contrato, podendo implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no presente instrumento e demais cominações legais;

§ 5º A **CONTRATADA** não poderá colocar à disposição do **CONTRATANTE**, para ocupar função de chefia no desempenho da execução dos serviços contratados, pessoa que tenha sido condenada em decisão com trânsito em julgado ou proferida por órgão jurisdicional colegiado, nos seguintes casos:

I - atos de improbidade administrativa;

II - crimes:

a) contra a administração pública;

b) contra a incolumidade pública;

c) contra a fé pública;

d) hediondos;

e) praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

f) de redução de pessoa à condição análoga à de escravo;

g) eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;

h) de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

III - na mesma proibição incidem aqueles que tenham:

a) praticado atos causadores da perda do cargo ou emprego público;

b) sido excluídos do exercício da profissão, por decisão sancionatória judicial ou administrativa do órgão profissional competente;

c) suas contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas rejeitadas por irregularidade insanável que configure ato doloso de improbidade administrativa, por decisão irrecurável do órgão competente.

IV - não se aplicam as vedações acima discriminadas quando o crime tenha sido culposo ou considerado de menor potencial ofensivo;

V - deixam de incidir as vedações acima descritas depois de decorridos 05 (cinco) anos da:

a) extinção da punibilidade do crime respectivo, salvo em caso de absolvição pela instância superior, que retroagirá para todos os efeitos;



**JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**

b) decisão que tenha ocasionado a exclusão do exercício profissional, a perda do cargo ou emprego público;

c) rejeição das contas relativas ao exercício de cargos ou funções públicas;

d) cessação dos efeitos da suspensão dos direitos políticos.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela execução do serviço objeto deste Contrato, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global estimado de **R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, conforme tabela:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR GLOBAL ESTIMADO
1	1	Modernização dos Elevadores Sociais	2	R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX
	2	Modernização do Elevador da Presidência	1	R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX
	3	Modernização do Elevador de Serviço	1	R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX
	4	Manutenção e Assistência Técnica dos Elevadores		R\$ XXXXXX,XX	R\$ XXXXXX,XX
VALOR GLOBAL ESTIMADO			R\$ XXXXXXXX		

§ 1º - Incluem-se no preço avençado todas as despesas necessárias à consecução deste ajuste, inclusive obrigações tributárias, acidente de trabalho, parafiscais, transporte, seguros e demais encargos, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários à completa execução do contrato.

§ 2º - O preço avençado para os itens 1, 2 e 3 são fixos, irrevogáveis e não está sujeito a atualização monetária durante toda a vigência do contrato, salvo na ocorrência da hipótese do art.65, inc. II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

§ 3º - Os valores pactuados serão pagos conforme o seguinte cronograma físico-financeiro:

Cronograma físico-financeiro de modernização dos elevadores do TRE-GO	
	Período to-



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Item	Descrição	Modernização em meses									tal de garantia técnica	
		1	2	3	4	5	6	7	8	9		12
1	Assinatura do Contrato											
2	Projetos Executivos		10%									
3	Chegada dos materiais dos elevadores			30%								
4	Modernização do elevador social – Ala A											
5	Comissionamento e recebimento provisório do elevador social – Ala A					5%						
6	Modernização do elevador da Presidência											
7	Comissionamento e recebimento provisório elevador da Presidência					5%						
8	Modernização do elevador social - Ala B											
9	Comissionamento e recebimento provisório elevador social - Ala B							5%				
10	Modernização do elevador de serviço											
11	Comissionamento e recebimento provisório elevador de serviço							5%				
12	Ajustes finais											
13	Recebimento definitivo dos serviços									40%		
14	Manutenção											R\$ XXXXX
15	Total do item %		10%	40%		50%		60%	100%			
16	Total do item R\$		R\$ XXXXXX	R\$ XXXXXXX		R\$ XXXXXXX		R\$ XXXXXXX	R\$ XXXXX			
17	Total (R\$) - soma dos itens 14 e 16											R\$ XXXXXX
Obs.: 1- O valor financeiro do item 14 da tabela, referente à manutenção, corresponde ao valor médio total (período de garantia de 12 meses). O valor mensal corresponde a R\$ X.XXX.XX.												

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento dos valores contratados, será efetivado pelo **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente, até 15 (quinze) dias úteis, contados do ateste da fatura/nota fiscal protocolada na sede do **TRE-GO**, em Goiânia-GO, cumprindo-se observar:

I – no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data do protocolo da fatura/nota fiscal, o **CONTRATANTE** deverá atestá-la ou notificar a **CONTRATADA** para sanar as irregularidades eventualmente verificadas, sendo que, nesse caso, o prazo para ateste ficará suspenso até a resolução das pendências;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

II – o prazo para pagamento da nota fiscal/fatura ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

III – constitui condição para a fatura/nota fiscal ser atestada a verificação, pelo **CONTRATANTE**, da conformidade dos serviços executados;

IV – não sendo satisfeita a condição acima, a fatura/nota fiscal apresentada não será atestada, obstando o pagamento, por culpa exclusiva da **CONTRATADA**, até que seja saneada a situação, sem prejuízo do previsto na **Cláusula Décima – Das Penalidades e Recursos Administrativos**, e demais cominações legais, conforme o caso.

§ 1º A **CONTRATADA** deverá apresentar documento para liquidação da despesa que possibilite a retenção dos tributos respectivos, sem rasuras, em letra legível, fazendo constar deste o número de sua conta bancária, o nome do banco e respectiva agência;

§ 2º A fatura/nota fiscal deverá estar acompanhada, caso não estejam disponíveis nos sites das entidades emissoras, das certidões comprobatórias da regularidade da **CONTRATADA** perante a Justiça do Trabalho, o Instituto Nacional de Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e a Fazenda Nacional;

§ 3º Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** antes do ateste da conformidade da execução contratual, que envolve, além da regularidade dos serviços prestados, conforme especificado no **Termo de Referência**, o correto e tempestivo cumprimento de todas as obrigações contratuais, sendo que a demora no pagamento do encargo pelo **CONTRATANTE**, causado pela inviabilização do ateste, nos termos previstos no **item IV desta Cláusula**, não gera para a **CONTRATADA** o direito à correção monetária descrita no § 13 desta Cláusula;

§ 4º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade trabalhista e fiscal;

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração;

§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista a inadimplência da **CONTRATADA**, bem como a existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos;

§ 8º Persistindo a(s) irregularidade(s), a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados à **CONTRATADA** o contraditório e ampla defesa;

§ 9º Havendo a efetiva prestação de serviços, desde que, e a partir de quando, a nota fiscal/fatura apresentada preencha os requisitos para ser atestada, os pagamentos serão realizados, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção contratual, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

§ 10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação, no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho;

§ 11. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes a multas e/ou indenizações/ressarcimentos aplicados a esta;

§ 12. O pagamento será efetuado de acordo com o CNPJ sob o qual será emitida a nota fiscal/fatura, que será o mesmo habilitado no **Pregão Eletrônico nº XX/2019**, facultando-se o pagamento à filial desde que seja apresentada a documentação desta no citado prélio licitatório e previamente comprovada a sua regularidade fiscal e trabalhista;

§ 13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada a partir da data de seu vencimento até a do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

Na qual:

EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho 02.122.0570.20GP.0052 (Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral no Estado de Goiás), Natureza de Despesa XXXXXX (XXXXXXXXXXXX), comprometida pela Nota de Empenho nº 201XNE000XXXX, emitida em XX/XX/201X.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

Os preços contratados referentes ao item 4 – Manutenção e Assistência Técnica dos Elevadores, somente poderão ser reajustados após o interstício de 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta à qual se vincula o ajuste, mediante a aplicação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO DO CONTRATO

Para garantir o fiel cumprimento de todas as disposições do presente instrumento, a CONTRATADA prestará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados de sua assinatura, garantia à execução contratual, correspondente ao percentual de 5% (cinco



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

por cento) do valor global atualizado do contrato, podendo essa optar por caução em dinheiro, títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

§ 1º A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e/ou do inadimplemento das demais obrigações nele previstas;

b) ressarcimento à Administração, no caso de rescisão contratual havida por culpa da **CONTRATADA**;

c) prejuízos diretos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

d) multas moratórias e/ou punitivas aplicadas à **CONTRATADA**, ainda que não cumuladas com a rescisão contratual;

e) obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela **CONTRATADA**.

§ 2º A garantia prestada deverá vigor da data de assinatura deste contrato até 90 (noventa) dias após o término da vigência do mesmo, salvo se o **CONTRATANTE** tiver instaurado, em desfavor da **CONTRATADA**, processo administrativo destinado à aplicação de sanções, apuração de prejuízos, de descumprimento contratual e etc., situação na qual a garantia deverá vigor por até 30 (trinta) dias contados da decisão final daquele processo administrativo, devendo o garantidor ou fiador, nos casos de seguro-garantia e fiança bancária, ser comunicado, por intermédio da unidade gestora da contratação, da instauração daquele processo;

§ 3º Não serão aceitas garantias que restrinjam ou excluam de sua cobertura os eventos indicados no § 1º, bem como aquelas que não prevejam, expressamente, as disposições do § 2º, ambos da presente cláusula;

§ 4º A garantia na modalidade fiança bancária deverá ser apresentada conforme o modelo constante do Anexo V, do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. **XX/XXXX**;

§ 5º A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação e, caso o



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

referido pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, conforme estabelecido na alínea “c” do subitem 1.2 do Anexo VII-B, da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, observada a legislação que rege a matéria;

§ 6º Findo o prazo de vigência contratual, não havendo pendências a serem satisfeitas pela garantia, esta poderá ser levantada antes do término do trimestre estabelecido o § 2º desta Cláusula;

§ 7º Havendo prorrogação do prazo de vigência deste contrato, cumprirá à **CONTRATADA** providenciar, se necessário, a prorrogação/renovação da garantia à execução contratual;

§ 8º A **CONTRATADA** obriga-se, nos casos em que a garantia não mais representar 5% (cinco por cento) do valor total global deste contrato, a fazer a respectiva reposição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis contados da data em que for notificada pelo **CONTRATANTE**;

§ 9º A inobservância do prazo fixado para apresentação e/ou reposição da garantia poderá acarretar para a **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a aplicação de multa moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até no máximo 2% (dois por cento);

§ 10 O atraso injustificado na apresentação e na reposição da garantia superior a 25 (vinte e cinco) dias corridos, poderá acarretar a rescisão unilateral deste contrato, sem prejuízo da multa prevista no § 9º e demais cominações contratuais e legais;

§ 11 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica com correção monetária, em favor do **CONTRATANTE**;

§ 12 O **CONTRATANTE** não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração.

§ 13. Cabe ao **CONTRATANTE** apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas **c** e **d** do § 12 desta cláusula;

§ 14. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no art. 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Por força do presente instrumento, com supedâneo nos termos expressos na Lei nº 8.666/1993 e na Lei nº 10.520/2002, considerar-se-á infração administrativa cometida pela **CONTRATADA** quando:

I – inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência dessa contratação;

II – ensejar o retardamento da execução do objeto;

III – fraudar a execução do contrato;

IV – comportar-se de modo inidôneo;

V – cometer fraude fiscal;

VI – descumprir a proposta.

§ 1º Se a **CONTRATADA** cometer qualquer das infrações discriminadas acima, ficará sujeita, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para o **CONTRATANTE**;

b) multa moratória de 0,666% (zero vírgula seiscentos e sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o limite de 10% (dez por cento);



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

c) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o **CONTRATANTE** pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) impedimento de licitar e contratar com a União, com o consequente **descredenciamento** no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

g) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação da **CONTRATADA**, que será concedida pela autoridade coatora mediante o ressarcimento ao **CONTRATANTE** dos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea “e”.

§ 2º Também ficará sujeita às sanções descritas acima, se a **CONTRATADA**:

a) tiver sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

b) tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

c) demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

§ 3º A aplicação de quaisquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto na Portaria TRE-GO nº 276/2018, na Lei nº 8.666/1993 e, subsidiariamente, na Lei nº 9.784/1999;

§ 4º A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da infração cometida pela **CONTRATADA**, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao **CONTRATANTE**, observado o princípio da proporcionalidade;

§ 5º As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF;



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

§ 6º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares excedentes às multas;

§ 7º As multas impostas à **CONTRATADA**, decorrentes de inexecução parcial ou total do presente ajuste, serão cobradas em dobro nos casos de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (cem por cento) do valor total do contrato (artigo 412 CCB), sem prejuízo de cobrança de perdas e danos causados à Administração e eventual rescisão contratual, cumprindo-se observar que:

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar o ressarcimento integral das perdas e danos causados ao **CONTRATANTE**, decorrentes da inexecução, parcial ou total, das obrigações contratadas;

b) para determinar a reincidência no descumprimento do ajuste, serão considerados os antecedentes da **CONTRATADA** nos últimos doze meses, contados a partir da primeira ocorrência, ainda que sobrestada, não importando se decorrente de fato gerador distinto;

c) as multas a serem aplicadas, a título de reincidência, considerarão todo o período de vigência da execução do contrato, inclusive eventuais prorrogações.

§ 8º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação;

§ 9º Os valores referentes às multas, indenizações e ressarcimentos devidos pela **CONTRATADA** serão descontados de eventuais créditos de qualquer natureza devidos pelo **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**;

§ 10. Se ainda restar crédito ao **CONTRATANTE**, após se valer de eventuais créditos devidos à **CONTRATADA**, ficará obrigada, esta última, a pagar a importância remanescente devida no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados da notificação, conforme os termos e dados especificados no documento;

§ 11. Esgotados os meios administrativos de cobrança, os valores devidos pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE** serão encaminhados para inscrição em dívida ativa e cobrança judicial;

§ 12. Para os fins deste contrato, entende-se:



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação;

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 90, 92, parágrafo único, 93, 94, 95, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do disposto na **Cláusula Décima – Das Penalidades e Recursos Administrativos**, do presente instrumento.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras;

§ 2º Nos casos de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência contratual no que concerne à modernização de elevadores (itens 1, 2, 3) será de **415 (quatrocentos e quinze) dias**, contados a partir da data da emissão da **ordem de serviço**.

Parágrafo único – O prazo de vigência contratual no que concerne à manutenção e assistência dos elevadores (item 4) será de 12 (doze) meses a contar do recebimento definitivo dos serviços de modernização, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, registrado sob o número **XX/XXXX**, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 10.024/2019, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE

O extrato do presente contrato será publicado no Diário Oficial da União, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

As questões decorrentes da execução deste contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no foro da Cidade de Goiânia - GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo as exceções previstas no art. 109, inc. I, da Constituição Federal.

E por estarem deste modo acordadas, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, que, lido e achado conforme, será assinado pelos representantes dos contratantes, na forma manuscrita ou digital, sendo uma via anexada ao Processo Administrativo Digital nº 10617/2019.

Gabinete da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos ____ dias do mês de _____ do ano de 20**XX**.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
DIRETOR-GERAL DO TRE/GO



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA